UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.287

ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 9 de Novembro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

TRE

Eleição teve auditoria inédita nas urnas

Página A5

SANGUE NOVO

Milena segue os passos do pai Valtinho na política

Página A5

Milena com o vice-prefeito eleito Dr Paulo (esq.), o pai Valtinho e a mãe Ivone na casa dela no distrito de Rio Bonito

FRANCISCO ALVES

Eleita, prefeita mais jovem do Paraná quer uma gestão humanizada

A publicitária Milena Silva Rosa (PSDB), a Milena do Vatinho, de apenas 23 anos, é a nova prefeita de Francisco Alves. Ela venceu com 49,35% dos votos válidos a eleição suplementar ocorrida no domingo (7) e se tornou a mais jovem prefeita do Paraná. Ao lado do vice-prefeito, o advogado Dr. Paulo Navero (PSB), de 31 anos, Milena agradeceu a confiança dos eleitores. "Queremos agradecer a todos que confiaram na gente, nas nossas propostas e vamos fazer o melhor para Francisco Alves", afirmou ontem em entrevista ao Ilustrado. Página A5

Umutrans amplia vagas de curta duração e vai multar quem passar do tempo limite

Equipe da Umutrans conclui hoje as pinturas com as novas vagas de curta duração no centro. E a fiscalização será rigorosa a partir desta quarta-feira dia 10

A Umutrans – Diretoria de Trânsito de Umuarama - informou ontem que enquanto o sistema de estacionamento rotativo pago não retorna, vai dobrar a quantidade de vagas de curta duração, como forma de dar mais oportunidades aos motoristas que buscam estacionar na área central da cidade. Só na avenida Paraná – entre a rodoviária e a praça Miguel Rossafa – 200 vagas foram convertidas à essa modalidade e já a partir de amanhã, motoristas que não respeitarem o tempo determinado, serão multados. E a multa para quem não faz uso correto das vagas de estacionamento de curta duração é grave tem o valor de R$ 195,23 e vale cinco pontos na CNH. Página A2

EDUCAÇÃO

Umuarama retoma as aulas 100% presenciais

Página A3

PRÉ-MATRÍCULA

Colégios estaduais abrem vagas para o ensino profissional

Página A3

QUASE PRONTO

Umuarama terá o primeiro banco de leite materno

Página A6

EXAMES DO CÂNCER DA PRÓSTATA - O médico Alberto Tomé, coordenador do curso de Medicina da Unipar, diz que, ao contrário do que se pensa, o exame da próstata é bem simples e ajuda a prevenir o câncer da próstata. E neste mês de novembro a saúde pública de Umuarama oferece uma série de opções para os homens manter em dia todos os exames preventivos. Confira onde fazer os exames gratuitos. Página A3

NATAL

Aciu vai apresentar sábado em carreata a premiação

Página A2

SAÚDE

Agentes intensificam o trabalho contra dengue

Página A6

Coluna Ilustradas

Bolsonaro acerta entrada no PL e Valdemar Costa Neto já prepara filiação

Brasília (AE) - O presidente Jair Bolsonaro bateu o martelo e decidiu disputar a reeleição pelo PL, em 2022. A filiação ao Partido Liberal ocorrerá ainda neste mês e representa sua nona mudança de sigla desde que ingressou na política, em 1988. Bolsonaro preferiu o PL ao Progressistas (PP), com quem vinha negociando, por avaliar que terá ali mais autonomia para influenciar nas decisões da Executiva e nos diretórios regionais do que teria em outra legenda.

Presidente nacional e "dono" do PL, o ex-deputado Valdemar Costa Neto confirmou ter conversado nesta segunda-feira, 8, com Bolsonaro, que avisou já ter comunicado sua decisão ao ministro da Casa Civil, Ciro Nogueira. "Ele disse para mim que falou com o Ciro hoje. E que o Ciro entendeu. Então, vamos tocar para frente o assunto e ver quando vamos fazer essa filiação", afirmou Costa Neto ao Estadão. Ciro é o presidente do Progressistas, mas se licenciou da função, e também da cadeira de senador, quando foi nomeado para a Casa Civil, no fim de julho. Mesmo assim, é ele quem conduz as negociações mais importantes do partido.

"Hoje, o presidente me informou que conversou com o Ciro e que falou com os outros partidos. Porque ele tem de se entender com todos. E nós temos de nos entender para que todos sejam atendidos. Porque política é isso", destacou Costa Neto, um dos personagens centrais do escândalo do mensalão, em 2005.

Bolsonaro diz que projeto político de Moro e Dallagnol começa a se revelar

Brasília (AE) - Após dizer em depoimento à Polícia Federal que seu ex-ministro da Justiça Sergio Moro condicionou a troca do comando da corporação a uma vaga no Supremo Tribunal Federal, o presidente Jair Bolsonaro declarou, em entrevista veiculada nesta segunda-feira, 8, pela rádio Jovem Pan Curitiba, que o projeto político do ex-juiz da Lava Jato e do ex-procurador da força tarefa, Deltan Dallagnol, "começa a se revelar". Moro filia-se ao Podemos no próximo dia 10 com a intenção de disputar a presidência da República. Especula-se que o ex-ministro poderá, na verdade, se lançar ao Senado, diante do congestionamento na chamada terceira via. Já Dallagnol anunciou na semana passada que deixaria o Ministério Público. A expectativa é que ele dispute uma vaga na Câmara dos Deputados.

"Vou deixar boa sorte para todos, quem vai decidir o futuro é a população", acrescentou Bolsonaro durante a entrevista. Ele disse ainda não ter inimigos na política.

Pela primeira vez São Paulo não registra morte por covid-19 no Estado

O Estado de São Paulo não registrou nesta segunda-feira, 8, qualquer óbito por covid-19. Segundo o governo, é a primeira vez que isso ocorre desde o início da pandemia - no ano passado em algumas datas nos meses de novembro e dezembro os registros também estiveram sem óbito, mas por causa de problemas no sistema. "Habitualmente durante as segundas-feiras os dados divulgados são abaixo da média semanal, já que os municípios registram os óbitos no sistema oficial Sivep-gripe durante o domingo. No entanto, desde que a primeira morte pelo novo coronavírus foi registrada no Estado em março de 2020, este fato ainda não havia acontecido nenhuma vez", disse a Secretária de Estado da Saúde. Apesar da ausência de mortes nos registros desta segunda-feira, a média móvel de óbitos em São Paulo está em 73, mas há quase um mês abaixo de 100. O governo ainda anunciou que foram registrados 359 novos casos, totalizando 4.413.241. Já o número de mortes no Estado desde o início da pandemia é 152.527. A taxa de ocupação dos leitos de UTI está em 24,5%.

Eleições 2022: MPF abre investigação sobre como redes sociais enfrentam fake News

São Paulo (AE) - A menos de um ano das eleições, o Ministério Público Federal (MPF) abriu nesta segunda-feira, 8, uma investigação formal sobre a postura das redes sociais e aplicativos de mensagem no enfrentamento de notícias falsas e violência digital. A apuração atinge as empresas responsáveis pelo Whatsapp, Telegram, Facebook, Instagram, Twitter, TikTok e YouTube.

Um dos pontos centrais do inquérito será o financiamento de fake news. "Muitas vezes carece de transparência e faz com que a viralização de posts e mensagens, de forma organizada, ultrapasse os limites da liberdade de expressão", afirma o MPF.

Neste primeiro momento, o órgão deu dez dias para as plataformas enviarem informações sobre as providências em curso para detectar e combater a produção de conteúdos falsos, o disparo de mensagens em massa e o uso de robôs e perfis fictícios. "Terão que esclarecer como estão atuando contra práticas organizadas de desinformação que colocam em risco a saúde da população e o funcionamento das instituições democráticas", explica o Ministério Público.

ATENÇÃO!

Umutrans vai multar motoristas que desrespeitarem vagas de curta duração

Umuarama - Enquanto o sistema de estacionamento rotativo pago não retorna, a Umutrans – Diretoria de Trânsito de Umuarama dobrou a quantidade de vagas de curta duração, como forma de dar mais oportunidades aos motoristas que buscam estacionar na área central da cidade. Só na avenida Paraná – entre a rodoviária e a praça Miguel Rossafa – 200 vagas foram convertidas à essa modalidade e já a partir da próxima quarta-feira (10), motoristas que não respeitarem o tempo determinado, serão multados.

O secretário municipal de Defesa Social, Elizeu Vital da Silva, conta que reuniu-se com a diretora de Trânsito, Dianês Piffer, e com o diretor da Guarda Municipal, inspetor Valdiney Roberto Rissato, para definirem o processo de fiscalização dos motoristas que fizerem uso indevido das vagas de curta duração. "Agora teremos aproximadamente 350 vagas de curta duração, todas já devidamente sinalizadas, com placas indicativas e pintadas em verde. Elas ficarão principalmente nos canteiros centrais da avenida Paraná e também em algumas ruas e avenidas no entorno. Vale destacar que o tempo de permanência foi aumentado de 15 para 30 minutos", ressalta Vital.

Ele alerta que a Guarda Municipal de Umuarama (GM) vai dar prioridade na fiscalização do uso dessas vagas. "Os cidadãos devem ficar atentos e deixarem sempre o pisca-alerta ligado. Se o motorista estacionar nessa vaga especial e não acionar o pisca-alerta, já poderá ser multado. Se estiver ligado, o agente de trânsito da GM vai anotar a placa e o horário e, ao retornar ao local, se o veículo tiver extrapolado o tempo de 30 minutos, será notificado", detalha.

Os motoristas devem se conscientizar de que as novas vagas de curta duração são destinadas às pessoas que querem estacionar para compromissos rápidos na área central da cidade. "Não queremos multar ninguém, porém precisamos fazer funcionar o sistema de rotatividade no uso do espaço público. É também uma forma de estimularmos as vendas do comércio e nos prepararmos para as festas de fim de ano que se aproximam", observou.

Vital acrescenta que a multa para quem não faz uso correto das vagas de estacionamento de curta duração pode ser multado em R$ 195,23, já que trata-se de infração classificada como grave pelo Código de Trânsito Brasileiro (artigo 181), com perda de cinco pontos na CNH. "A fiscalização vai abranger também o uso de vagas de idosos e deficientes. Neste caso, a infração é gravíssima, com perda de sete pontos na carteira de habilitação, com multa de R$ 293,47", finaliza.

Carreata no sábado apresentará os prêmios da campanha de Natal da Aciu

Umuarama - A campanha Natal de Esperança Aciu é a maior promoção do Paraná no segundo semestre. Além de três automóveis zero quilômetro e cinco motos, distribuirá R$ 100 mil em vales-compra.

Os veículos serão apresentados na carreata programada para a manhã do próximo sábado (13), com saída do Lago Aratimbó. "O Natal de Esperança já é sucesso e alguns felizardos já foram contemplados com vales-compra, que podem ser gastos nos estabelecimentos que participam da campanha. Todos estão convidados para participar e apoiar a iniciativa que está agitando o comércio de Umuarama", ressalta o presidente Orlando Luiz Santos.

Para os interessados, a saída será no lago Aratimbó, às 10h. A carreata percorrerá as avenidas Paraná, Celso Garcia Cid, Brasil e Castelo Branco. A campanha Natal de Esperança sorteará um Fiat Mobi, um VW Gol, um Chevrolet Onix, cinco motos Honda Biz, 72 vales-compra de R$ 250, 90 de R$ 350 e 101 de R$ 500.

Kits

As empresas associadas podem optar entre seis tipos de pacotes especiais para participar da campanha. Todos os modelos de kits contêm cartazes e um pacote de cupons. Para facilitar a aquisição dos kits, o empresariado pode parcelar o pagamento em até dez vezes no cartão de crédito e em até três vezes no boleto bancário. Basta solicitar uma visita do departamento comercial pelos telefones (44) 3621-6700/98422-1805 (WhatsApp)/99985-3765.

Paraná ultrapassa 80% da população adulta completamente vacinada contra a Covid-19

O Paraná alcançou a marca de 80,2% da população adulta completamente imunizada contra a Covid-19 (vacinada com a primeira e segunda doses ou dose única). São 7.001.518 paranaenses com o esquema vacinal completo, segundo o Vacinômetro. A análise é baseada na estimativa do Ministério da Saúde, que aponta o Estado com uma população vacinável de 8.720.953 pessoas.

A expectativa da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) é chegar em 85% da população acima de 18 anos com o esquema completo de vacinação até ao final deste mês.

"Estima-se que até dezembro consigamos chegar na nova meta, permitindo, desta forma, novas flexibilizações, conforme orientação do Governo do Estado. Desde que não tenhamos crescimento de novos casos podemos modificar ainda mais algumas regras", disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Em adolescentes a vacinação também avançou nas últimas semanas. Dos 936.296 jovens de 12 a 17 anos, 532.634 receberam a primeira dose, que corresponde a cerca de 57% desse público. "O número de adolescentes vacinados no Estado aumenta a cada dia. Mais da metade já está com a primeira dose. Esperamos novas remessas de vacinas para os nossos jovens", disse Beto Preto.

EM NÚMEROS

O Paraná é um dos estados que mais vacinaram no País: são 16.279.177 vacinas aplicadas. Apenas entre setembro e outubro foram 4,8 milhões de aplicações. Mesmo assim, a Secretaria de Saúde reforçou o pedido para que a população busque a segunda dose, quando alcançar o lapso temporal. Cerca de 3% a 5% não se vacinaram com nenhuma dose.

Estamos no mesmo barco

•Eliseu Auth

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Torço pelo sucesso da Cop-26 que está em curso lá na Escócia. É mais uma tentativa de unir, conscientizar e advertir governos e povos do planeta para cortar a emissão de gases de efeito estufa, principalmente combustíveis fósseis. Afinal, estamos no mesmo barco que é a mãe Terra que gira no espaço e nos acolhe, alimenta e garante o ar que respiramos. E ela está ficando doente pelo aquecimento que chega a 1,5 grau celsius, segundo advertem cientistas.

Estamos no mesmo barco. Você, os outros e eu. Seus filhos, os filhos dos outros e os meus. Não tem metáfora mais apropriada que esta. É um barco que navega em alto mar e precisa ser cuidado, sob pena de afundar com todos.

Resta um só caminho para sobreviver: cuidar do planeta, preservando matas e evitando ou diminuindo a emissão de carbono e gases que aquecem o planeta no terrível efeito estufa. Quem não faz isso é contra si e contra todos. Não tem ideologia nisso. Nossa alternativa é cuidar ou cuidar...

Preocupa a falta de uma consciência universal. Os Governantes das nações, cada um olha para si. Alguns deles, entre eles o nosso, negam que a terra aquece. Enquanto isso, a ONU e os cientistas advertem para ouvidos moucos. Nesse "cada um pra si e Deus pra todos, o que se vê é a destruição dos estoques ecológicos para ganhar dinheiro e alimentar a cobiça. A floresta amazônica e nossos biomas são vítimas dessa ignomínia de caso pensado.

Sou saudosista dos tempos em que tinha rios caudalosos e riachos abundantes por todo lado. Quando ia para a aula, cruzava vários deles. No inverno, suas águas fumegantes aqueciam nossos pés descalços. Aprendi a nadar no Santo Cristo, rio da minha infância. Era largo e fundo. Hoje virou sanga. Sua cascata, perto da casa onde nasci e me criei, despencava fremente e barulhenta. Hoje virou filete d´água. A deterioração ambiental é fato. Nela tem mão de gente. A sociedade precisa comparecer. Fazer sua parte e escolher governantes afinados com o meio ambiente. Estamos no mesmo barco.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

MUNICIPAIS

Com fim do escalonamento, aulas da rede pública se tornam 100% presenciais

Umuarama - A grande maioria dos 7.880 alunos de educação infantil (4 e 5 anos), séries iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal já retornou às aulas presenciais em Umuarama.

A Secretaria de Educação encerrou na última semana o escalonamento que vinha sendo aplicado por conta das medidas preventivas ao contágio do coronavírus, seguindo as orientações de sucessivas resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). Nesta segunda as aulas foram normais e na próxima terça-feira, 16, retornam aos estabelecimentos as 1.413 crianças do ensino pré-escolar (0 a 3 anos).

O escalonamento foi necessário para manter o distanciamento entre os alunos, quando a modalidade presencial foi liberada pelo Estado. "Durante a pandemia tivemos um período de aulas remotas, com o ensino presencial totalmente suspenso. Depois começamos atender aos alunos que tinham dificuldades e mais adiante escalonamos as turmas para a retomada das aulas presenciais", lembrou a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

O escalonamento foi necessário para manter o distanciamento entre os alunos, quando a modalidade presencial foi liberada pelo Estado

Agora, com a Resolução 977/2021 da Sesa, de 28 de outubro (que exclui o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas), o ensino presencial deixou de ser facultativo e tornou-se obrigatório. Apenas alunos com comorbidades comprovadas poderão continuar no ensino remoto.

"As escolas, professores e funcionários estão prontos para receber os alunos com as medidas e cuidados necessários para evitar o contágio. Não víamos a hora de ter as salas cheias de alunos, pois o contato com os professores e o convívio escolar são fundamentais para o desenvolvimento das crianças", acrescentou Mauriza Menegasso.

A coordenadora da Secretaria de Educação, Elisângela Reis, explicou que no ensino pré-escolar as atividades serão inicialmente em meio período. As crianças das turmas parciais de 0 a 3 anos terão aulas normais, cada uma a seu turno. Já as de período integral terão aulas na parte da manhã.

Essa é uma prática normal para as crianças que estão chegando à escola se adaptarem e passarem pelas mudanças no convívio familiar, social e escolar. "Vamos aproveitar os meses finais deste ano para essa adaptação e ano que vem as aulas voltam ao normal", acrescentou a coordenadora. "A partir de agora, só teremos atendimento remoto para estudantes com comorbidades comprovadas por laudo médico", reforça a secretária Mauriza Menegasso.

PRÉ-ESCOLAR

O ensino pré-escolar (0 a 3 anos) conta com 1.413 crianças matriculadas em Umuarama, mais 92 inscritas no Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda. Já na educação infantil são 2.154 alunos de 4 e 5 anos. O Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) conta com 5.676 matriculados e a EJA mais 50, aproximadamente, perfazendo um total geral de 9.384 alunos na rede municipal de Umuarama.

Produtos da cesta básica apresentam diferença de mais de 200%, informa Procon

Umuarama - A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Umuarama acaba de divulgar os resultados de nova pesquisa de preços da cesta básica, realizada entre os dias 3 e 4 de novembro em sete supermercados da cidade. A diferença entre um mesmo produto, encontrado em estabelecimentos diferentes, pode ultrapassar 200%.

Os dez produtos com preços que mais diferem são, em primeiro lugar, o extrato de tomate de 340 gramas, que pode ser encontrado a R$ 1,65 e a R$ 4,99 – uma diferença de 202,4% –, seguido pelo sabão em pó de um quilo, encontrado a R$ 3,75 e a R$ 10,50 (diferença de 180%), absorvente aderente com oito unidades, encontrado a R$ 1,49 e a R$ 4,10 (175,2%), batata, R$ 1,97 e R$ 5,29 (168,5%), margarina pote 250 gramas, R$ 2,35 e R$ 5,69 (142,1%), cebola, R$ 1,59 e R$ 3,29 (106,9%), café pacote 500 gramas, R$ 6,49 e R$ 13,20 (103,4%), papel higiênico rolo de 30 metros com oito unidades, R$ 7,69 e R$ 14,99 (94,9%) e a banana, R$ 1,65 e R$ 2,99 (81,2%).

Diante desses dados, o secretário municipal do Procon Umuarama, Deybson Bitencourt Barbosa, ressalta que o consumidor deve sempre pesquisar os preços e comparar os produtos antes de efetivar a compra. "O Procon apresenta todos os meses, duas pesquisas de preços da cesta básica. Uma delas considera os produtos de marcas mais baratas e a outra os produtos de marcas consideradas líderes de mercado. A cesta mais barata custa R$ 759,43 e a mais cara custa R$ 940,17 – uma diferença de 23,8%", observa, acrescentando que no mês anterior a cesta com produtos mais baratos custava R$ 754,24 (0,69% menos) e a com produtos mais caros custava R$ 926 (2% menos).

PREÇOS MAIS BARATOS E MAIS CAROS

PRODUTO	Mais barato	Preço médio	Mais caro	Diferença
Extrato de Tomate 340g	**1,65**	3,07	4,99	202,4%
Sabão em Pó 1 kg	**3,75**	6,28	10,50	180,0%
Absorvente Aderente com 8	**1,49**	2,61	4,10	175,2%
Batata (kg)	**1,97**	4,16	5,29	168,5%
Margarina pote 250 g	**2,35**	4,22	5,69	142,1%
Cebola (kg)	**1,59**	2,21	3,29	106,9%
Café em Pó 500 g	**6,49**	8,63	13,20	103,4%
Papel Higiênico 30 metros com 8	**7,69**	10,43	14,99	94,9%
Banana (kg)	**1,65**	2,41	2,99	81,2%

Fonte: Procon Umuarama

Colégios estaduais abrem período de pré-matrícula do ensino profissional

Umuarama - A Secretaria estadual da Educação e do Esporte informa que está aberto o período de pré-matrícula da Educação Profissional e Técnica para 2022. Até 26 de novembro, os estudantes do 9º ano que vão começar o Ensino Médio em 2022 e desejam aliar o ensino regular a um curso profissionalizante, devem comunicar o interesse diretamente às instituições que ofertam essas vagas. Em Umuarama são 12 cursos em diversas áreas do conhecimento.

O período de pré-matrícula também está aberto para os cursos subsequentes (para quem já concluiu o Ensino Médio) e especialização técnica. Confira os cursos de Umuarama logo ao fim da matéria*

Esse processo de pré-matrícula serve para que Secretaria da Educação, NREs (Núcleos Regionais de Educação) e os próprios colégios possam se planejar para a organização das turmas. A matrícula em si, para a confirmação efetiva das vagas, ocorrerá posteriormente, a partir do fim do mês.

Ao todo, os colégios dessa modalidade vão ofertar 27 opções de itinerários formativos (cursos técnicos integrados) em 252 municípios do Estado.

"Com a implantação do Novo Ensino Médio a partir do ano letivo de 2022, os cursos técnicos da Educação Profissional passam a integrar o quinto itinerário formativo. Podemos destacar os cursos de desenvolvimento de sistemas, administração e agronegócio", diz a coordenadora do Departamento de Educação Profissional da Secretaria, Vanessa Morais.

ESCOLHA PRÉVIA

No sistema regular do Novo Ensino Médio o aluno vai escolher seu itinerário formativo durante o ano letivo de 2022, inclusive com o apoio do novo componente curricular chamado Projeto de Vida. Já para os itinerários formativos da formação técnica (cursos profissionais e técnicos integrados ao Ensino Médio) essa escolha será feita antes do início da nova etapa.

A partir do ano que vem, a modalidade de cursos profissionais técnicos terá duração de três anos, ao invés dos quatro atuais. A carga horária permanecerá a mesma, mas a redução de um ano será possível devido ao aumento da carga horária do próprio Novo Ensino Médio, que passará de 800 para 1.000 horas por ano.

"São três anos, mesmo tempo de conclusão do ensino regular. Com isso, os estudantes, além de concluírem esta etapa da Educação Básica, também têm a possibilidade de sair com a habilitação da educação profissional técnica, que possibilitará sua entrada no mundo de trabalho já com uma profissão definida", diz Vanessa.

Lista de Colégios e curso em Umuarama:

Bento Mossurunga - Formação Docentes
Hilda Trautwein Kamal - Técnico em Cuidados de Idosos
Hilda Trautwein Kamal - Técnico em Enfermagem
Jose Balan - Técnico em Comércio
Jose Balan - Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
Jose Balan - Técnico em Recursos Humanos
Paulo A. Tomazinho - Técnico em Análises Clínicas
Paulo A. Tomazinho - Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
Pedro II - Técnico em Administração
Pedro II - Técnico em Administração
Tiradentes - Técnico em Administração
Agrícola Umuarama - Técnico Agrícola CAE

Variação no preço da gasolina chega a 6,7% nos postos de combustíveis de Umuarama

Umuarama - A gasolina comum mais barata é encontrada em Umuarama a R$ 6,41 o litro e a mais cara a R$ 6,84, uma diferença de 6,7%, conforme pesquisa de preços de combustíveis apresentada nesta segunda-feira (8) pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Umuarama. O litro de etanol mais barato custa R$ 5,30 e o mais caro R$ 5,80, uma diferença de 9,4%. Já o diesel mais barato é encontrado a R$ 4,79 e o mais caro a R$ 5,35, uma diferença de 11,7%.

Considerando o preço médio dos combustíveis, a pesquisa do Procon indica ainda que no mês de outubro a gasolina custava R$ 6,08 (8,4% a menos), o etanol custava R$ 4,77 (13,2% a menos) e o diesel custava R$ 4,67 (9,7% a menos). "Ainda vale a pena abastecer com gasolina, considerando o custo do litro do etanol em relação à gasolina, já que a autonomia do veículo com álcool é, em média, 30% menor", detalha o advogado Deybson Bitencourt Barbosa, secretário do Procon, acrescentando que as pesquisas foram feitas no dia 6 de novembro em 42 postos de combustíveis da cidade e dos distritos.

Gás de cozinha

O Procon também realizou uma pesquisa de preços do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), conhecido como gás de cozinha. O preço do botijão de 13 quilos foi consultado em 17 distribuidoras de Umuarama no dia 4 de novembro. O mais barato foi encontrado a R$ 110 e o mais caro a R$ 120 – uma variação de 9,1%. "O preço médio do gás de cozinha era R$ 112,12 no mês passado e hoje é de R$ 115,12, indicando um aumento de 2,67%", observa o secretário.

SISTEMA FAEP

SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

Premiação do Agrinho 2021

A grande festa da educação paranaense já tem data para acontecer. O Concurso Agrinho, que há 25 anos premia os melhores trabalhos dos estudantes e as melhores iniciativas pedagógicas dos professores, realizará sua festa de premiação no dia 18 de novembro deste ano!

Nesta edição, bem como no concurso do ano passado, a pandemia do novo coronavírus imprimiu nova dinâmica ao programa do Sistema FAEP/SENAR-PR. Ao invés de reunir participantes de todas as regiões do Estado em Curitiba, para premiação presencial, será feito um evento *online* com transmissão pelas redes sociais.

Este ano o concurso recebeu 4.892 inscrições. As crianças do 1º ano do Ensino Fundamental e os alunos das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) concorrem na categoria desenho. Os demais alunos concorrem na categoria redação. Também há prêmios para os professores que apresentarem as melhores experiências pedagógicas.

Este ano o tema dos trabalhos foi "Do campo à cidade, saúde é prioridade", alinhado com as questões relativas à prevenção do covid 19, mas trabalhando também outros temas relevantes como o combate à dengue, a importância da água para a saúde, alimentação saudável, entre outros.

Premiação do Concurso Agrinho 2021

Quando? 18 de novembro às 10h30

Onde? Nas redes sociais do Sistema FAEP/SENAR-PR (Facebook, Youtube) ou pelo aplicativo de celular SISTEMAFAEP

sistemafaep.org.br

Papo rápido

- Sérgio Moro e Deltan Dalagnol estão entrando na política...
- Estão entrando ou vão continuar na política?

Papo rápido

- E esse negócio de furar o teto é sério?
- É nada, e que diferença faz furar o teto pra quem não tem chão...

Novos promotores

Três novos promotores substitutos do Ministério Público do Paraná foram empossados e um deles vai iniciar a carreira em nossa região; Rafael Vittorazze Azola, natural de Alfenas, Minas Gerais, atuará na comarca de Iporã.

Os outros dois são Jackeline Arruda Bonfim e Louise Félix Fernandes, todos aprovados no concurso público realizado em 2019, que contou com 4.422 inscritos.

Que sigam a gloriosa tradição do Ministério Público de nunca transigir uma vírgula na defesa da sociedade e do bem comum, mais ainda quando o MP é tão atacado por maus políticos!

E o Dr. Rafael vai se sentir em casa, pois o que não falta por aqui na região é mineiro.

Tem mineiro disfarçado até de mineiro.

É da APAE

Um dos quatro novos deputados estaduais do Paraná é Pedro Paulo Bazana, que tomou posse nesta segunda-feira para seu primeiro mandato como deputado estadual.

Ex-vice-prefeito de Arapongas, Bazana é o atual presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas.

Ou seja, a APAE tem um representante raiz na Assembléia Legislativa, que vive por dentro das alegrias e dificuldades da instituição.

Ele disse:

"Alerto há alguns anos para a politização da persecução penal. A seletividade, os métodos de investigações e vazamentos: tudo convergia para um propósito claro – e político, como hoje se revela. Demonizou-se o poder para apoderar-se dele. A receita estava pronta."

De Gilmar Mendes sobre a provável candidatura do ex-procurador da Lava Jato Deltan Dalagnoll.

Niver da patroa

E quando o aniversário da pessoa cai na sexta-feira e ela acredita que isso é prenúncio de que a festa deve de durar o restinho de ano.

Pois é, lá em casa está assim.

E tá bom demais.

É o pós festa do niver da Suzana Perialde.

Então, que este restinho de ano seja de muitas alegrias e que o restinho de século seja melhor ainda.

Parabéns, saúde e paz!

Encontro na UVEL

Em destaque na coluna os empresários Ivanildo Coutinho, diretor financeiro do Grupo Uvel, e o pecuarista Elcio Depieri, no fim de semana na sede da revenda Chevrolet em Umuarama.

Do Marvadão

Quer saber se você tá bem na fita?

Observe quem te bajula, quem te esnoba e, principalmente, quem te critica.

- Celso Ribeiro.

Policromático

Honestidade pode fazer mal ao bolso, mas faz um bem enorme a saúde e ao espírito...

Casteladas

Um país tão atrasado que só foi descobrir o que era fascismo em 2019.

- Carlos Castelo.

Orgulho de ser brasileiro

A Paraná Pesquisa apurou em levantamento que 81,6% dos brasileiros têm orgulho terem nascido aqui.

Outros 15,3% dizem não ter orgulho algum.

E 3,2% responderam que sabem.

Sabe o que isso significa?

Nada, relaxa, vai...

Direitos

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados aprovou proposta que estabelece o direito da pessoa idosa a turismo.

O Estatuto do Idoso já prevê como direitos o transporte público grátis, a alimentação, a educação e a cultura, entre outros.

Agora, ganhou mais um direito que... também não será cumprido.

Escrito apenas ontem...

Quando martelam diariamente que todo político é um patife, todo serviço público é dirigido por escroques e todas as operações de Wall Street têm como objetivo garfar as pessoas comuns, os jornais estão bastante perto da verdade, para qualquer propósito prático.

- H.L. Mencken.

Farmácias

Falando em farmácias, o grupo mexicano Femsa estaria em conversações para a compra de uma das maiores redes de varejo farmacêuticos do Brasil.

Negócio pra mais de R$ 10 bilhões.

A Femsa é conhecida por sua atuação no ramo de bebidas, mas é também dona da maior rede de drogarias do México.

E agora descobriu que bom mesmo é o mercado brasileiro.

Isso que a Femsa não ouviu falar de Umuarama...

A Femsa vende bebida e vende remédio pra curar ressaca e cirrose.

Casteladas

Em Brasília, todos são culpados até que se compre o contrário.

- Carlos Castelo.

A família decide

Beto Richa disse em Campo Mourão que foi vítima de processo político e não jurídico.

Disse que está visitando amigos, mas que não é candidato ainda.

Para voltar a disputar votos terá de receber sinal verde da família.

Não vai ser difícil; dona Fernanda Bernardi Vieira Richa também está de olho em uma vaga na Assembleia Legislativa.

A dobradinha Beto e Fernanda Richa já está formada.

União dos contrários

Enquanto o eleitor mais radical se mata em defesa do seu político, ou ideologia, os políticos se entendem sempre que o interesse imediato recomendar.

E não são os interesses do povo, por óbvio.

Neste momento, lideranças do PT tentam costurar uma chapa de Luiz Inácio Lula da Silva para presidente com Geraldo Alckmin de vice. E não é fake, é fato; Alckmin estaria se acertando com o PSB, que coligaria fácil com o PT, e assim abriria espaço para Lula em São Paulo e para a eleição de Haddad ou de Márcio França.

Então, tá..

Antigão

Antigão de verdade é quem é dos bons e saudáveis tempos em que as pessoas tinham vida privada...

Ele disse:

"No Brasil, esquerda e direita são apenas sinais de trânsito",

De Delfim Netto, ex-ministro de governos militares, sobre a polarização nas eleições de 2022.

Animado

Quem anda mais animado do que cusco em churrasco é o ex-governador Orlando Pessuti. Pessuti voltou a se sentir em casa no MDB e se articula para ser candidato no ano que vem.

Pessutão, como é tratado, tem muitos simpatizantes em Umuarama.

Mexeu com uma

Peng Shuai, uma das maiores estrelas do esporte na China, acusou um importante político, o ex-vice-premiê Zhang Gaoli, de forçá-la a fazer sexo.

Ela foi censurada ao publicar relato. Sabe aquele movimento 'mexeu com uma, mexeu com todas'?

Pois, não vale para a China...

SANGUE NOVO

Prefeita mais jovem do Paraná, Milena do Valtinho é eleita em Francisco Alves

A publicitária Milena Silva Rosa (PSDB), a Milena do Vatinho, de apenas 23 anos, é a nova prefeita de Francisco Alves. Ela venceu com 49,35% dos votos válidos a eleição suplementar ocorrida no domingo (7) e se tornou a mais jovem prefeita do Paraná.

Ao lado do vice-prefeito, o advogado Dr. Paulo Navero (PSB), de 31 anos, Milena agradeceu a confiança dos eleitores. "Queremos agradecer a todos que confiaram na gente, nas nossas propostas e vamos fazer o melhor para Francisco Alves", afirmou.

Gestão humanizada

Os novos administradores são filhos do distrito de Rio Bonito e querem realizar um trabalho em conjunto e equilibrado, garantindo uma gestão humanizada e ao mesmo tempo com olhos voltados para a melhoria da infraestrutura do Município. "Durante a campanha percebemos que as pessoas querem ser ouvidas", afirmou Milena.

"Vimos a dificuldade de todos. Fomos de casa em casa para apresentar as nossas propostas e pudemos conhecer a realidade de cada um", enfatizou o vice Dr. Paulo, que é procurador jurídico concursado do Município desde 2017.

Apoio

Essa foi a primeira experiência eleitoral de Milena e Dr. Paulo, que contaram com o apoio e a experiência de dois ex-prefeitos, Alírio Mistura e Valter Cezar Rosa, o Valtinho, que é pai de Milena e administrou o Município por duas gestões. Valtinho foi o prefeito eleito em 2020, mas não chegou a assumir o cargo.

Eleição

Desde o início do ano a prefeitura era governada interinamente pelo presidente da Câmara de Vereadores, Liomar Mendes Lisboa, o Cabelo do Povão, que disputou o pleito de domingo e teve 1.942 votos contra 2.096 de Milena e 209 de Valter Perereca.

Posse

A posse dos novos administradores deve ocorrer ainda em novembro, mas depende da diplomação ainda sem data determinada pela Justiça Eleitoral. "Sabemos que de início vamos precisar do apoio e orientação tanto do meu pai como do Alírio, mas tenho certeza de que eu e o Paulo vamos conseguir fazer uma boa administração com as ideias e propostas que temos e vamos encontrar nosso caminho", salientou Milena.

A publicitária Milena Rosa, de apenas 23 anos, é a prefeita mais jovem do Paraná

Eleição em Francisco Alves contou com auditoria inédita nas urnas

A auditoria de funcionamento da urna eletrônica verifica, em cerimônia aberta a toda a sociedade, a contagem, a captação e a apuração dos votos em uma urna eletrônica sorteada na véspera

Neste domingo (07), 4.447 pessoas compareceram às urnas na eleição para Prefeitura de Francisco Alves.

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), desembargador Tito Campos de Paula, membros da Corte Eleitoral, Ministério Público e o diretor-geral, Dr. Valcir Mombach, acompanharam as auditorias realizadas no município, com imagens transmitidas por cerca de 36 horas ao vivo pelo YouTube. O diretor-geral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Rui Moreira de Oliveira, também esteve no local.

A votação aconteceu das 7h às 17h e teve o resultado divulgado às 17h10 pela Justiça Eleitoral. Segundo o presidente Tito Campos, a eleição transcorreu na mais absoluta normalidade, sem ocorrências policiais e nem filas nos locais de votação, respeitando os protocolos de segurança sanitária.

Resultado

A coligação vencedora foi "Trabalho e competência, Francisco Alves no caminho certo", formada pelos partidos PSDB e PSB, da prefeita Milena Silva Rosa (Milena do Valtinho) e do vice-prefeito Paulo Navero, com 2.096 votos (49,35%).

Também concorriam ao pleito a coligação "O início de um novo tempo", formada pelos partidos REPUBLICANOS, PP, PSL, PL e PSD, com Liomar Mendes Lisboa (Cabelo do Povão) para prefeito e Juliano Vaz de Almeida (Cabeça) para vice-prefeito, com 1.942 votos (45,73%).

Pelo PTB, concorreram Valdir Barbosa Mellão (Valdir Perereca) para prefeito e Rubens Eugenio dos Santos para vice-prefeito, com 209 votos (4,92%). Nenhuma urna apresentou problemas técnicos e teve que ser substituída.

Foram registrados 4.247 votos válidos (95,50%), 67 votos brancos (1,51%) e 133 votos nulos (2,99%).

Auditoria da urna eletrônica

Na manhã deste domingo (7), teve início a auditoria de funcionamento da urna eletrônica, que verifica, em cerimônia aberta a toda a sociedade, a contagem, a captação e a apuração dos votos em uma urna eletrônica sorteada na véspera.

Esse processo ocorre há 20 anos na Justiça Eleitoral do Paraná e foi realizado pela primeira vez em uma eleição suplementar. Também foi realizada, em uma seção eleitoral, uma auditoria nos sistemas da urna eletrônica.

Transparência

O juiz da 97ª Zona Eleitoral de Iporã, responsável pelo município de Francisco Alves, Fabrício Emanoel Rodrigues de Oliveira, explicou o procedimento da auditoria de funcionamento da urna. "No sábado, votos em cédulas de papel foram depositados em uma urna de lona e, neste domingo, foram lançados pela Comissão de Auditoria da Votação na urna auditada. Ao final do dia, o boletim de urna emitido por essa urna eletrônica comprovou que o resultado da votação de papel corresponde ao resultado da urna auditada", disse.

O diretor-geral do TSE, Dr. Rui Moreira de Oliveira, disse que "a Justiça Eleitoral quer demonstrar para todas as pessoas que o processo é seguro". Segundo ele, cidades como Francisco Alves, que têm um eleitorado relativamente pequeno, são ambientes ideais para esse tipo de demonstração.

Entenda o caso

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou em setembro deste ano a convocação pelo TRE-PR de novas eleições o município de Francisco Alves. Valter Cesar Rosa (PSDB), candidato único eleito para a Prefeitura em 2020, foi considerado inelegível após ter as contas desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Milena, seguindo os passos do pai na política

A publicitária Milena Silva Rosa está seguindo os passos do pai na carreira política, Valter Cezar Rosa, o Valtinho, que por duas vezes ocupou a cadeira de prefeito de Francisco Alves. Já na primeira eleição saiu vitoriosa e agora vai governar o Município pelos próximos três anos.

Com apenas 1,57 de altura, essa jovem espontânea e de sorriso fácil, que nasceu e cresceu no distrito de Rio Bonito, não se intimida diante da dificuldade e procura sempre manter o bom humor. De família religiosa, faz parte do movimento carismático da cidade e é na igreja que faz uma das coisas que mais gosta: canta. "Também gosto do sertanejo e toco ukulelê", contou.

No sangue

Filha caçula de Valtinho e da cartorária Ivone Rosa, Milena contou que sempre gostou de acompanhar o pai nas campanhas e viu como natural a sua inclinação para a política.

"Sempre me interessei e tenho certeza de que vamos contribuir para melhorar Francisco Alves", afirmou.

Equipe

A equipe de governo ainda não está fechada e ela espera cumprir nos próximos três anos todos os compromissos assumidos com a comunidade. "Sei que somos jovens, mas isso é bom. É sangue novo e vamos conseguir conciliar a experiência dos mais novos com as nossas ideias e propostas", concluiu.

Vice Dr. Paulo quer ter participação efetiva na administração

O advogado Paulo Navero, 31 anos, acaba de ser eleito no domingo (7) vice-prefeito de Francisco Alves na chapa encabeçada por Milena do Valtinho, na coligação Trabalho e Competência – Francisco Alves no caminho certo (PSDB/PSB).

Igual a Milena, nasceu no distrito de Rio Bonito, mas ainda bebê foi viver em Curitiba. A mãe morreu pouco depois do parto, mas antes pediu para que uma irmã que não podia ter filhos criasse a criança. "Meu pai biológico acabou concordando e eu fui criado pelos meus tios em Curitiba", explicou.

Mas mesmo de longe não perdeu o contato com a terrinha. Além de familiares, a noiva, Glenda, é moradora de Francisco Alves. "Quando concluí a faculdade de Direito comecei a estudar para concurso. Apareceu a oportunidade para procurador jurídico, acabei passando e estou aqui", explicou.

Acostumado com o funcionamento da máquina pública, acredita que vai poder desenvolver, ao lado de Milena, uma boa administração. "Quero participar ativamente da administração para poder dar a minha contribuição para a comunidade", ressaltou.

O vice-prefeito eleito de Francisco Alves, Dr. Paulo Navero

NOVEMBRO AZUL

Centro de Saúde Escola realizará exames para rastreio do câncer de próstata

Umuarama - Até o final deste ano, mais de 65 mil homens serão diagnosticados com câncer de próstata, segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), isso significa que um em cada seis homens terá resultado positivo durante a vida. Analisando esses dados, a Secretaria Municipal de Saúde preparou programação especial para o Novembro Azul em Umuarama, com a realização de exames para diagnóstico precoce da doença.

No dia 18 de novembro as unidades básicas de saúde Parque Industrial, Jabuticabeiras e Jardim União (Cohapar I) vão atender das 17h às 20h, disponibilizando exames PSA (Antígeno Prostático Específico). "Equipes do laboratório estarão nessas unidades para colher sangue para a realização dos exames, que detectam o aumento na concentração de enzimas produzidas na próstata, que podem indicar alterações como prostatite, hipertrofia benigna ou até câncer de próstata", indica Simony Rodrigues Bernardelli Rosa, coordenadora de Atenção em Saúde Primária.

De acordo com o médico Alberto Tomé, ao contrário do que se pensa, o exame é bem simples

Ela informa que além dos exames de PSA, homens poderão verificar a pressão arterial e o índice de glicemia, fazer avaliação odontológica e até realizar teste rápido de covid-19. "Esse mesmo atendimento especial será realizado no dia 25 de novembro, nas unidades básicas de saúde Sonho Meu, Primeiro de Maio e Panorama, também das 17h às 20h, sem precisar de agendamento", destaca Simony.

Exames de toque na Unipar

Neste ano, uma parceria inédita com o curso de Medicina da Unipar (Universidade Paranaense), sob a coordenação do médico urologista e professor Alberto Tomé, tornará os exames diagnósticos de câncer de próstata mais acessíveis à população. Dentro do Projeto Novembro Azul, serão disponibilizados 500 exames gratuitos no dia 20 de novembro (sábado). "Os interessados devem comparecer das 8h às 17h no Centro Saúde Escola. Estão previstos exames PSA e toque retal", instrui Marcília Martins de Oliveira, enfermeira responsável pela UBS Centro de Saúde Escola (Unipar sede).

De acordo com o médico Alberto Tomé, ao contrário do que se pensa, o exame é bem simples. "É indolor e muito rápido: dura apenas alguns segundos. Por meio dele é possível avaliar o formato, o tamanho e a textura da próstata, além de identificar a presença de nódulos que podem ser indicativos de um tumor maligno", explica o urologista e coordenador do projeto.

O diagnóstico precoce faz toda a diferença. Se descoberta no início, as chances de cura da doença ficam acima de 90%. "Por isso é fundamental que os homens deixem de lado esses mitos sobre o exame e procurem a prevenção. O preconceito mata muito mais do que a doença", aponta o professor.

INDICAÇÃO

O exame está indicado para todos os homens acima de 50 anos. Homens negros precisam iniciar o rastreamento mais cedo: aos 45 anos. "Quem tem histórico familiar de câncer de próstata deve iniciar os exames cinco anos antes da idade que atingiu o familiar", ressalta Dr. Alberto Tomé, acrescentando que quem quiser saber mais sobre o Projeto Novembro Azul pode acessar a página oficial do grupo no Instagram em @novembroazul_unipar.

Umuarama agora terá o primeiro Banco de Leite Humano da região

Umuarama terá o primeiro Banco de Leite Humano da 12ª Regional de Saúde do Paraná, com inauguração das instalações prevista para o dia 10 de novembro. O anúncio foi feito pela diretoria da Associação Beneficente de Saúde Noroeste do Paraná – Norospar e Rotary Club de Umuarama Catedral.

A Implantação do banco é um avanço para a saúde da população materno-infantil da região. Sua atuação vai muito além da parte técnica de captação, testagem e pasteurização do leite para alimentar os recém-nascidos. O trabalho envolve atendimento às mães na amamentação, orientação quanto aos cuidados com as mamas, com informações e segurança às mulheres na hora de amamentar.

O objetivo da instalação da unidade é ampliar o atendimento a essas mulheres, fortalecendo o incentivo à amamentação e reafirmando Umuarama como referência na captação de leite humano. Entre as metas para ampliação da atuação da unidade inaugurada está a implantação de postos de coleta em outras cidades da região. Atualmente apenas Umuarama dispõe de posto de coleta.

Em sua trajetória, o posto de coleta de Umuarama vem mantendo o desempenho produtivo, mesmo durante a pandemia.

Ao longo destes quatro anos, desde que o posto de coleta entrou em funcionamento, mais de mil mulheres foram atendidas, arrecadando aproximadamente mil litros de leite humano, beneficiando mais de 500 bebês internados na UTI e UCI da Norospar.

Com a implantação do Banco, o leite coletado, que atualmente é enviado para pasteurização em Cascavel, passará a ser testado e pasteurizado na nova unidade, que fica anexo ao Centro Mãe Paranaense, em Umuarama.

Rede de apoio

O Banco de Leite da Norospar irá formar uma rede de apoio, composta por organizações governamentais e não governamentais, universidades, empresas e pessoas da comunidade. Esse apoio se dará por meio da realização de campanhas, envolvendo Umuarama e os 21 municípios da Regional de Saúde, ampliando não apenas a captação e oferta de leite humano, como também a assistência às mulheres que estão amamentando.

Agentes de combate a endemias trabalham aos sábados para eliminar focos da dengue

Antes que os focos de reprodução do mosquito da dengue se espalhem por toda a cidade os agentes de combate a endemias intensificam as visitas e vistorias

Umuarama - Antes que os focos de reprodução do mosquito da dengue se espalhem por toda a cidade os agentes de combate a endemias intensificam as visitas e vistorias nos quintais de mais de 40 mil imóveis de Umuarama. Mas como a ação acontece de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, em alguns casos os agentes não encontram os moradores nas residências.

São pessoas que estudam, ou trabalham, ou estavam fora no momento da visita. Esses imóveis são listados como 'perdidos' porque os agentes não conseguiram fazer a vistoria durante a semana. "Retomamos as visitas nos finais de semana e apenas no último sábado, 6, dentre 900 imóveis fechados recuperamos 222 e eliminamos cinco focos com larvas do mosquito transmissor da dengue, o Aedes aegypti, em quatro moradias", informou o coordenador do Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental, Carlos Roberto da Silva.

O trabalho continua ao longo desta semana e será reforçado no próximo sábado, 13, para recuperar mais imóveis. Nesta segunda-feira, a equipe da Vigilância Ambiental recebeu o apoio de alunos do curso de Medicina da Universidade Paranaense (Unipar).

Nas últimas semanas Umuarama não registrou nenhum novo caso de dengue. Desde o início do ano epidemiológico (agosto/22), a cidade acumula 97 notificações de casos suspeitos, dos quais 85 foram descartados (negativos), sete foram confirmados (positivos) e cinco permanecem em investigação.

Já o Índice de Infestação Predial (IIP), apurado no Levantamento de Índice Rápido para Infestação pelo Aedes aegypti (Liraa) entre ps dias 18 a 22 de outubro, reforçou o alerta para os cuidados com a dengue. Das 60 localidades em que a cidade é dividida para a coleta de dados, 25 apresentaram IPP acima de 2%, o que elevou o índice geral do município para 2,4% – quanto o ideal é até 1%.

A situação mais crítica é a da Zona VII (larvas em 16% dos imóveis), região da Igreja São Paulo (13,8%), Escola Malba Tahan (12%), Praça Oscar Thompson (10,7%) e Escola Vinícius de Moraes (10,3%). Em outras 20 regiões, o índice variou entre 2% e 8,6%, enquanto em 36 localidades o percentual foi 0% – não foram encontradas larvas nos imóveis.

Final de semana registra 33 novos casos de coronavírus em Umuarama

Umuarama - O Boletim Covid desta segunda-feira (8) traz os dados acumulados no final de semana: 33 novos casos da doença foram confirmados, sendo 19 mulheres, 11 homens e três crianças. Não houve o registro oficial de falecimentos e o total de óbitos está em 319 desde o início da pandemia, em março de 2020.

O total de casos ativos caiu de 120 para 113 e o de suspeitos de 332 para 249. Nesses 19 meses, 19.318 pessoas tiveram resultados de exames positivos para o coronavírus, sendo que 18.886 se recuperaram.

O município continua sinalizado com 'bandeira verde', quando o risco de contágio é considerado baixo. No Hospital Uopeccan, que concentra os leitos exclusivos para tratamento da covid-19 na cidade, existem seis pacientes de Umuarama internados em enfermarias e nenhum nas UTIs.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Situação real

A novela "Um Lugar Ao Sol", que estreou ontem na tela da Globo, abordando a realidade do alcoolismo através da personagem Júlia, vivida por Denise Fraga. A atriz frequentou reuniões do AA (Alcoólicos Anônimos) para compor a personagem e ficou muito impactada com o trabalho realizado pelo grupo terapêutico. Denise Fraga também avaliou que a trama prestará um importante serviço à sociedade mostrando a atuação do Alcoólicos Anônimos.

Show

Wesley Safadão anunciou sua volta ao Recife, no dia 11 de dezembro, com o "TBT do Safadão", um grande show no Classic Hall, que faz um passeio em sua trajetória artística, dos tempos de "Garota Safada" até a grande explosão, em 2015. O repertório é especial e Safadão preparou uma sequência de sucessos como "Juras de Amor", "Despedida", "Só Verdades", "Cerveja Pra Lavar", "Lágrimas Vão e Vem", "Tentativas em Vão", entre outros hits. "'O TBT' é um dos shows que eu mais gosto. Relembrar através da música, toda a minha história, o que eu e minha família vivemos, olhar pra trás com carinho e ver tudo o que conquistamos, é bom demais. E poder voltar aos palcos então, e em Recife que eu tanto amo, não tem coisa melhor", revela o cantor.

Definido

O apresentador José Luiz Datena anunciou que será candidato a Senador pelo Estado de São Paulo nas próximas eleições. Datena falou ainda que deixou ao PSL e se filiou ao PSD. E foi dada a largada. É esperar e conferir.

Luto

Hugo Benemer e sua família seguem de luto. Faleceu Christian Paulo de Toledo Bonemer, pai do ator, aos 58 anos, vitimado pela Covid-19. Ele era diretor da Academia Márcia Angeli e estava hospitalizado na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

No famoso talk show americano

Dias atrás, Anitta participou do "The Late Late Show With James Corden", famoso talk show americano, e além de falar sobre a própria carreira, a cantora aproveitou para falar de sua paixão por Mariah Carey. O resultado é que Mariah gostou das palavras de Anitta e postou vídeo elogiando a artista brasileira.

Quase inacreditável!

Infelizmente, isso ainda acontece. O ator Igor Fernandez veio a público para denunciar os ataques homofóbicos e mensagens de ódio através da web depois que anunciou o seu casamento com o psicólogo Gabriel Soares. Igor Fernandez é conhecido por seu trabalho na novela "Bom Sucesso" e na série "Sob Pressão".

Solteria e feliz

Numa conversa com seguidores, Viih Tube falou sobre sua nova fase de vida, agora que terminou o romance com Bruno Magri. A influencer garante que está feliz e se sente bem sozinha. Lembrando que Viih Tube e Magri ficaram juntos durante três anos.

Violência I

Segundo o noticiário internacional, o ator mexicano Octavio Ocaña morreu dias atrás baleado. Ela tinha 22 anos e foi feito refém por bandidos durante um assalto. Os ladrões o obrigaram a dirigir o carro enquanto eram perseguidos pela polícia e ocorreu um disparo dentro do veículo que, em consequência, sofreu um acidente. O artista foi resgatado com vida, mas não resistiu ao ferimento. Octavio Ocaña está no elenco de "Te Dou A Vida", atualmente exibida pelo SBT, interpretando o personagem Benito.

Violência II

A cantora Neném, a mesma que faz dupla com Pepê, foi assaltada à mão armada quando chegava na casa de uma de suas irmãs, na cidade de Pedreira, interior de São Paulo. Os ladrões levaram o carro da cantora que acionou a polícia. Felizmente, no dia seguinte, o veículo foi recuperado, assim como os pertences que estavam no carro.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Black Friday: Clínica de Estética da Unipar está com promoções imperdíveis

São vários procedimentos de beleza a preços acessíveis; promoção válida para os meses de novembro e dezembro

O Centro de Estética e Cosmética da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama está com promoções especiais de Black Friday.

Os descontos são válidos para os meses de novembro e dezembro nos procedimentos de design de sobrancelhas, drenagem linfática, massagem modeladora e escova + modelagem de cabelos (Consulte valores e dias da semana na foto desta matéria).

Os atendimentos precisam ser agendados com antecedência, por meio dos telefones: (44) 3621-2870/ 99897-0174.

O Centro de Estética está localizado anexo à Unipar Sede, na Avenida Rolândia, 4397.

Momento marcante

Vladimir Brichta que aparece na foto caracterizado como seu personagem Neném, da novela "Quanto Mais Vida, Melhor!", não esconde a emoção e importância deste momento em sua carreira. É que na trama ele contracenará com sua filha Agnes Brichta; a jovem atriz será Martina, filha de Neném. Na vida real, Agnes tem 24 anos, é filha de Brichta e da atriz Gena Karla Ribeiro, que morreu precocemente vitimada por uma doença genética. A novela "Quanto Mais Vida, Melhor!" tem previsão de estreia para o final deste mês.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Não favorável, adverso / Antigo Testamento
2. Tanto você como eu / Um fabuloso Babá, herói das "Mil e uma Noites"
3. O tálio, em química / Leão americano, sem juba
4. Instituto de Letras / Intervir com o bisturi
5. (Fig.) Núcleo familiar / Tem 12 meses
6. Deixa-o escapar o apaixonado
7. Metade da... papaia / Não a tem a boina
8. (Bíblia) Gigante morto por Moisés / 59... romanos / Sigla da era pré-cristã
9. Da parte da manhã
10. Não embarca em canoa furada
11. Divisão de uma piscina, em competições de natação / O cantor e compositor carioca Lins, de "Vitoriosa"
12. A hora decisiva do ataque, da ação / Firmemente persuadida
13. Catedral / Chover miudinho

VERTICAIS

1. Que executa com agilidade e eficiência / Podem ser feitas com cartão de crédito
2. Invocação mística dos hindus / Precede Leñas, na bela estação de esqui argentina / Abrigo ou oficina para automóveis
3. Sistema Brasileiro de Televisão / Ilumina-a a prefeitura / Tece-a a aranha
4. Que diz bobagens / A principal substância que compõe o vidro
5. Botam-se neles os pingos / Fermento obtido do suco do mamão / Chico Anysio
6. O dinheiro miúdo inglês / Um são Francisco, missionário na Índia
7. Precede o nascimento do Sol / Uma fonte de consulta
8. A parte espiritual do homem / Exclama-se para demonstrar alegria, admiração / Um ponto fixo no tempo
9. Usa-se para prender o cabelo / Mover ação judicial contra

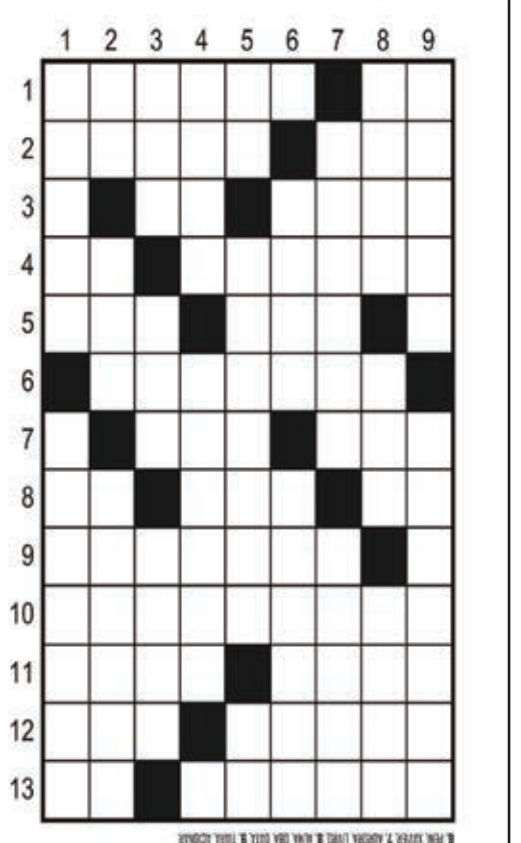

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Reduza os fatores prejudiciais à sua saúde, largando vícios e maus hábitos. Tenha cuidado com a alimentação. Nunca pegue carona com alguém que não esteja completamente sóbrio.

Touro
Não tenha medo de expressar suas opiniões. Mostre-se seguro. Mantenha o ritmo e espere o sinal verde para fazer investimentos com seu rico dinheiro. Não deixe que a inveja o atinja.

Gêmeos
É um ótimo período para o seu crescimento interior e para alargar o seu universo de conhecimentos. Ler um bom livro, ou assistir um filme de sucesso pode acalmá-lo.

Câncer
Para não se estressar, evite inventar muita novidade. As reclamações dos outros devem ser ouvidas, mas descartadas se forem incoerentes. Permaneça firme e decido. Sairá vencedor!

Leão
Reveja seus compromissos e reavalie as últimas atitudes. Analise onde deixou de agir com firmeza e quando o fez com excesso de rigor. Corrija eventuais erros que tenha cometido.

Virgem
Tenha especial atenção à sua saúde. Beba muita água, pois o seu corpo vai precisar. Cuidado com o excesso de sol. Se precisar de algum conselho, peça a um amigo de confiança.

Libra
Em um sentido honesto, não economize esforços para conseguir o que quer. Comece por uma programação minuciosa e vá cumprindo etapa por etapa até zerar todas as pendências.

Escorpião
Se estiver muito para baixo e desanimado, reaja com atitudes positivas. Não deixe de retomar seus exercícios físicos. Procure comer raízes e grãos para ter mais energia.

Sagitário
Terapias alternativas e tradicionais que favoreçam a saúde são sempre favoráveis. Tenha um cuidado especial com o seu desempenho profissional. Faça de tudo para alegrar o seu amor.

Capricórnio
Aumento das tensões e dos conflitos com o exterior tende a diminuir a sua vitalidade e a aumentar a sua sensibilidade a problemas físicos. Supere com exercícios de relaxamento.

Aquário
Tente durante este período realizar alguma coisa que não tenha conseguido antes e que ainda tenha oportunidade. A agitação e o estresse têm efeitos negativos na saúde, por isso tome cuidado.

Peixes
Resultados difíceis não devem lhe tirar o ânimo. Não desanime, continue batalhando por seus objetivos. Dirija atentamente para evitar acidentes com você ou com outro motorista.

Resumo das Novelas

Novelas – 09/11/2021
(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT
Maricruz aconselha Mercedes a se deixar presentear por homens ricos e se aproveitar de sua beleza. Maricruz diz a Mercedes que peça permissão a Célia para procurar alguém que a ajude a mudar de aparência. Joaninha diz a Maricruz que em respeito a Otávio e Dóris, é provável que as coisas não saiam como ela pensa. Maricruz diz que a decepção que sofreu com Otávio não tem desculpas. Maricruz pede a Clementina que convide Mercedes para passar uma semana com elas. Joaninha dá a Otávio o numero da casa de Clementina, onde trabalha Maricruz. Mercedes se impõe perante Célia e diz a ela que ficará uma semana na casa de Clementina.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Karina desconfia de que Ernesto seja funcionário do laboratório em que foi realizado o exame de DNA. Dalva passa mal, e Duca a leva para o hospital. Sol e Pedro comunicam o fim da banda, e Nando avisa que eles podem ser desclassificados da Batalha Musical. Heideguer e Lobão pensam em uma forma de convencer Duca a entrar em seu esquema de apostas. Lobão descobre que Karina está com o celular de Pedro. Dalva precisa de cirurgia e Gael sugere que Duca peça ajuda a Heideguer. Sol e Paula convocam Marcão para tocar em sua nova banda. Heideguer e Lobão armam para que a final do Warriors seja entre Duca e Cobra.

TE DOU A VIDA – 18h00, no SBT
Pedro finge ser parente de Helena para que o deixem visitá-la no hospital, mas Ernesto percebe e avisa que vai proibir suas visitas. O médico informa a família de Helena que nos exames de sangue foram encontradas substâncias que a deixaram alterada. Ernesto, hipócrita, afirma ter encontrado alguns comprimidos em casa. O comandante Robles conta à freira que encontrou informações sobre Ernesto. Pedro começa a acreditar que era o marido de Helena quem lhe fornecia drogas. Dona Isabel confessa para a freira que o "outro" vai trancá-la se ela contar a verdade, portanto, a jovem que cuida dela passa a ter mais informações fundamentais sobre Ernesto.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Lupita e Batista acodem Quinzinho. Cândida prevê a aproximação de Zayla e Tonico. Luísa aconselha Gastão a amar o Brasil para se aproximar de Isabel. Caxias alerta Pedro sobre o comportamento de Gastão na Câmara. Lupita e as crianças explicam a Vitória as armações de Quinzinho. Dolores afirma gostar de Nélio. Diego beija Pilar. Lota impede que Bernardinho conte a Batista sobre o beijo em Quinzinho. Luísa confessa a Pedro que sente ciúmes de Teresa. Gastão pede perdão a Isabel. Cândida pede que Zayla se afaste de Tonico. Pilar confronta Tonico. Luísa termina seu romance com Pedro.

PEGA PEGA – 19h30, na Globo
Dom afirma a Madalena e Cristóvão que, por ele, não denunciaria Sabine. Lourenço diz a Antônia que descobriu que o álibi de Lígia para o dia da morte de Mirella é falso. Antônia escuta uma conversa suspeita de Nina e conta a Domênico. Dom garante a Eric que ele ainda é seu sócio. Cíntia pede demissão do hotel e conta a Nelito que está namorando Lourenço. O Juiz inicia a audiência referente ao furto ocorrido no Carioca Palace Hotel.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Rosana vê Flávio e vai falar com ele. Emílio aproveita e tira uma foto do computador que está com o homem. Flávio diz que Nicole logo estará de volta e ameaça a guarda do menino mais uma vez. Madre Superiora flagra Cecília na rua com Gustavo e fica nervosa. Emílio conta sua descoberta para a mãe. Nicole volta para Doce Horizonte com a mãe, Haydee. Madre Superiora acredita que Cecília mentiu e cometeu um pecado. Madre Superiora telefona para o Padre Miguel e conta o que descobriu. Nicole vai até o apartamento de Gustavo. Dulce Maria diz que Nicole estragou o domingo deles e que Cecília seria uma ótima mãe.

GÊNESIS – 21h00, na Record
José faz um preocupante prenúncio. Israel se preocupa com a escassês de comida.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Renato fica agitado ao se lembrar do atropelamento que causou. Ravi é acusado de roubo e detido equivocadamente. Renato é pego por policiais depois de comprar drogas no apartamento de Rui. Christian se desespera ao saber o valor da fiança para tirar Ravi da cadeia. Bárbara paga a fiança de Renato e põe fim ao relacionamento. Elenice deixa Renato apreensivo ao avisar que a situação financeira da família está mal. Renato promete a Bárbara que vai parar de beber e usar drogas. Anchieta despede Christian, que decide procurar um traficante para tirar Ravi da cadeia. A mochila de Christian é roubada. Christian diz a Lara que terá que fugir da cidade, e avisa à namorada que ela e Ravi correm perigo. Lara decide fugir com Christian e Ravi para a casa de sua avó. Christian vê Renato em um carro conversível.

ESPORTE

Após parada forçada pela pandemia, atletas de Umuarama voltam a brilhar nos jogos oficiais

Umuarama - As equipes da Capital da Amizade conquistam resultados expressivos em jogos oficiais do Estado, disputados nas últimas semanas. Com o apoio da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel), Umuarama foi campeão no futsal masculino dos Jogos da Juventude do Paraná – Jojups – e também chegou às finais do futsal feminino e do voleibol masculino e feminino, conquistando três vice-campeonatos.

Já nos Jogos Aberto do Paraná – Japs – as conquistas foram ainda mais expressivas. Umuarama foi campeã no basquete masculino, no futsal feminino, no voleibol feminino, no voleibol masculino e no futsal masculino. Com a equipe de futebol sub-16, a cidade conquistou o terceiro lugar no Campeonato Paraná Bom de Bola.

As equipes da Capital da Amizade conquistam resultados expressivos em jogos oficiais do Estado, disputados nas últimas semanas

"A retomada esportiva era muito aguardada por todos e nós mantivemos as regras de ouro: evitar aglomeração, uso de máscaras, higienização individual e de espaços e equipamentos, e controle de acesso e medição de temperatura", apontou o secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira.

Os jogos ocorreram de forma tranquila e animada, apesar de não contarem com torcida. "As equipes estavam entusiasmadas por voltar a respirar o esporte novamente", disse a professora Karina Moraes, da coordenação técnica da Smel.

"Neste ano os jogos foram atípicos, porém responderam ao objetivo de tirar o nosso esporte da 'UTI' e conseguimos. Chegamos ao final dessas competições com o sentimento de dever cumprido e ansiosos para o ano que vem", completou o secretário.

Os jogos aconteceram nos finais de semana entre 4 de setembro e 7 de novembro, com a participação de 26 municípios do Noroeste do Estado e mais de 1.600 pessoas envolvidas, entre atletas e comissão técnica. Umuarama foi sede dos Jojups e dos Japs.

Toda organização, logística e protocolos de segurança para controle da covid-19 ficaram por conta da Prefeitura de Umuarama, através da Secretaria de Esporte e Lazer, em conjunto com a coordenação do Escritório Regional da Paraná Esporte – Região 6.

CALENDÁRIO

"O sentimento é de gratidão. Após quase dois anos sem esporte na cidade, estes eventos foram o ponta pé para a retomada esportiva. Com o avanço da vacinação e a redução dos casos de covid em Umuarama, nossa engrenagem começou a rodar e já estamos com o calendário de esporte e lazer de 2021/2022 pronto para que a bola possa rolar nos ginásios, áreas esportivas e campos de futebol do município", informou o secretário Jefinho.

Em 2022 voltam os campeonatos Citadino de Futsal e Interbairros de Futebol, a Virada Esportiva, a Copa Amizade de Futebol Amador, o Campeonato Municipal de Futebol Suíço, a Copa Municipal de Handebol, o Circuito Municipal de Voleibol e a Copa Umuarama de Basquetebol, entre outros.

Estão marcados ainda a Corrida Night Run, o Desafio dos Fortes, o Circuito Municipal de Corrida de Rua e o toboágua, além da fase municipal dos Jogos Escolares. "Teremos algumas novidades que devem ser lançadas em breve e Umuarama está na disputa com Apucarana para sediar a fase final dos Jogos da Juventude do Paraná 2022", completou o secretário Jeferson Ferreira.

Grêmio busca reação após Gre-Nal e Fluminense tenta fazer as pazes com a torcida

São Paulo (AE) - Com a pressão e o desespero trazidos pela derrota no Gre-Nal, o Grêmio enfrenta o Fluminense nesta terça-feira e deposita no jogo contra os cariocas a esperança de uma possível reação para permanecer na Série A do Campeonato Brasileiro. O Fluminense, por sua vez, venceu na última rodada, mas o clima entre jogadores e torcida esquentou, apesar do resultado. O duelo entre tricolores gaúchos e cariocas acontece na Arena do Grêmio, às 21h30, e será válido pela 31ª rodada.

Desde sua última vitória, contra o Juventude em casa, o Grêmio pegou uma sequência com clássico e adversários da parte de cima da tabela e foi derrotado quatro vezes, por Atlético-GO, Palmeiras, Atlético-MG e Internacional. Restando nove jogos, com um atrasado da segunda rodada diante do Flamengo, o time de Vagner Mancini projeta iniciar uma reação contra o Fluminense para deixar a zona de rebaixamento. No momento, o Grêmio é o vice-lanterna, com 26 pontos, nove a menos que o Santos, primeiro time fora do Z4.

Foi nos acréscimos e com muito sufoco, mas o Fluminense conquistou uma vitória por 1 a 0 sobre o Sport na última rodada e pôs fim na sequência de duas derrotas seguidas que vinha no Brasileirão. Com 42 pontos, na oitava posição, o tricolor carioca segue na briga pela classificação para sua segunda Libertadores consecutiva. O clima, no entanto, também não é dos melhores. O atacante Lucca e o goleiro Marcos Felipe precisaram dar explicações nas redes sociais após se desentenderem com a torcida na última partida.

"Não tenha dúvida de que o torcedor do Grêmio acredita, porque a história do Grêmio é essa, de superação. Nós estamos baseados no trabalho que tem sido feito, não só em campo, mas também na parte mental", afirmou o técnico Vagner Mancini após o clássico do último fim de semana. Mancini projeta seis vitórias nos últimos nove jogos para fugir do rebaixamento.

Após a sequência de resultados negativos contra Ceará e Santos, o técnico Marcão mudou a formação do Fluminense de 4-3-3 para 4-4-2, atuando com John Kennedy e Fred como dupla de ataque no jogo diante do Sport. Retornando ao time, Cazares entrou bem e também passa a ser uma opção para o treinador, que deverá repetir escalação parecida com a do último jogo.

Após a última vitória, o time do Fluminense não se direcionou ao setor em que estava a torcida, como é de costume em jogos em casa. O técnico Marcão rebateu algumas críticas após o jogo.

Equipe de Umuarama vence o Paranaense SUB-11 de futebol

Garotos do PEC com pais e diretores comemoram a conquista do título SUB 11

Umuarama - Com apenas 2 anos de existência, o PEC- PAIS ESPORTE CLUBE de Umuarama, já coleciona 2 conquistas importantes: em janeiro de 2020 4° lugar na Copa Internacional de Goioerê Sub-10 e agora 2021 sagra-se campeão Paranaense Sub-11 LDA/NFP.

A disputa semi-final e final foi realizada no domingo passado na cidade de Kaloré próximo de Apucarana. Na semi-final pela manhã o PEC enfrentou a fortíssima equipe g do Apucarana (Wolves) e ganhou por por 1x0. Essa vitória credenciou a equipe de Umuarama à disputa final.

O jogo final foi no final da tarde contra o Maringá (Clube Olimpico) que tinha vencido o Medianeira (Furacão). A disputa final do Paranaense foi um misto de emoções como diz Galvão Bueno, teste para cardíacos.

A equipe PEC de Umuarama começou vencendo por 1x0 em seguida tomou uma virada por 3x1, porém lutou até o último segundo conseguindo o empate por 3x3 nos últimos segundos. E ai o PEC foi para os pênaltis onde venceu por 4x3. "Maravilhoso, espetacular, os meninos foram guerreiros até o último segundo debaixo de um sol escaldante dois jogos no mesmo dia não foi fácil, parabéns a todos os Pais e atletas essa conquista é de todos", anotam os diretores.

CHEVROLET

ASTRA ELEGANCE SEDAN 07/08
Prata, completo,tudo funcionando, pneus novos. Ótimo estado de conservação. Vendo ou troco. Fone: (44) 9 8427-7232 whats

S10 DUPLA 11/11
Preto, flex, executiva. R$ 55.000,00. Fones: (440) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ
7 lugares, automática 2014, branca R$ 48.000,00 3622-3292 99976-0563

IMPORTADOS

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA XEI 20/20
Prata, 60.000mkm. R$ 125.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SONATA 2012
Preto, completo. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI 05/06 1.8 COMFORTLINE
Preta, completa, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 11/12
Prata, R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHOES

MERCEDES BENZ 16 18
Trucado granel, ano 88, motor novo, branco. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÃE DE SANTO CAROLINA
Benzedeira, joga cartas, búzios e tarô, faz e desfaz qualquer tipo de trabalho, especialistas em casos amorosos .Traz a pessoa de volta aos seus pés, benzimentos td sextas. Ligue e faça sua consulta Whatsapp (44) 98423-4562

CASAS

ALUGA-SE 01 CASA
Localizada no Parque Cidade Jardim - Umuarama - PR. Contendo: 03 quartos sendo 01 suíte, banheiro sociail, sala de jantar e estar, cozinha com balcão e fogão embutido, 01 garagem, lavanderia e edícula com churrasqueira. Informações (44) 9.8436-8065 e 9.8439-7431 Whats

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE SALÃO 110M²
Localizado na Rua: Rei Saul, 3468 - Pq Dom Pedro II - Umuarama - PR. Energia Trifásica. Fone: (45) 9 8401-3490.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.8 LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 64.900,00
FORD KA 1.0 SE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 SE	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00
HB20 1.6 PREMIUM	15/15	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 56.900,00.
JETTA TRENDLINE	15/16	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
MONTANA 1.4 SPORT	19/20	BRANCO	COMPLETO, KM 10.800	R$ 77.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
ONIX 1.0 JOY BLACK	20/21	PRATA	COMPLETO, KM 6.400	R$ 64.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.4 LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX 1.4 LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO, COURO	R$ 72.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 96.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
S10 2.5 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 146.900,00
S10 HIGH COUNTRY	20/21	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 259.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
TRACKER PREMIER TURBO	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 99.900,00
TUCSON GLS	12/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 59.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IRAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400

2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

OBSERVAÇÃO:-

Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Fecomércio PR — Sesc | Senac | IFPD — Sesc

ORIENTADOR DE ATIVIDADES
Pilates Estúdio

Vaga TD nº 219/2021 para Umuarama

Pré-requisitos: Superior completo Bacharelado em Educação Física, curso reconhecido e concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, Carteira de Habilitação Profissional: Registro ativo no CREF/PR e experiência conforme consta em edital.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se . Inscrições até **16/11/2021**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Senhor proprietário e/ou responsável pelo terreno abaixo relacionado, através do presente, fica **NOTIFICADO**, para que, no prazo de 15 dias após a publicação deste, impreterivelmente, providencie a limpeza e remoção de resíduos do seu respectivo imóvel, para que, assim, sejam evitadas a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e animais peçonhentos.

Em caso de não adoção das medidas necessárias, no prazo estipulado, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, às custas dos proprietários, sem prejuízo das multas previstas na legislação municipal.

Base Legal: Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, Lei complementar nº 034, de 21 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 1.783, de 02 de abril de 2019.

QUADRA	LOTE	CADASTRO	PROPRIETÁRIO
173	05	10130	Maria Cruz de Assis

Mariluz-PR., 08 de novembro de 2021.

Vigilância Sanitária Municipal
(original assinado)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 037/2021
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR a Senhora Vereadora TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob n.º 034/2021 na Secretaria, para viajar a cidade de Foz do Iguaçu-Pr., nos dias 09 a 12 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do seminário "COMUNICAÇÃO PÚBLICA: PRINCÍPIOS E CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES E VEREADORES" e "O CONTEXTO DA SAÚDE PÚBLICA ANTES, DURANTE E APÓA A PANDEMIA", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME., que se realizará nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 08 (oito) dias de novembro de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2597/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$-15.205,00 (quinze mil e duzentos e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
73 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 7.055,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
98 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.500,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização
166 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 2.046,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
187 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.604,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$-7.630,00 (sete mil e seiscentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
85653.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 5.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103030014.2.046000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS
445 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.630,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.205,00

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
235 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103030014.2.046000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS
453 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 130,00
458 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
466 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 500,00
469 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 038/2021
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR o Senhor Vereador DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento protocolado sob n.º 35/2021 na Secretaria, , para viajar a cidade de Foz do Iguaçu-Pr., nos dias 09 a 12 de novembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do seminário "COMUNICAÇÃO PÚBLICA: PRINCÍPIOS E CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES E VEREADORES" e "O CONTEXTO DA SAÚDE PÚBLICA ANTES, DURANTE E APÓA A PANDEMIA", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME., que se realizará nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 08 (oito) dias de novembro de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
ALVARO MARTINS DE MELO
2ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 68/2021, para Contratação de serviço técnicos de Assessoria Educacional para a avaliação do PME Plano Municipal de Educação, prevista na Lei 13.005/2014
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP, CNPJ/MF: nº 03.964.493/0001-78, Contratação de serviço técnicos de Assessoria Educacional para a avaliação do PME Plano Municipal de Educação, prevista na Lei 13.005/2014, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 08/11/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 248/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de serviço técnicos de Assessoria Educacional para a avaliação do PME Plano Municipal de Educação, prevista na Lei 13.005/2014.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de novembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 68/2021.
Alto Piquiri - PR, 09 de novembro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO BATISTA DA COSTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

M.A. DAL POZZO torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Reforma de pneumaticos usados e Recebimento, armazenamento e destinacao de pneus inserviveis a ser implantada Rua Manoel Ramires, n. 1736, Parque Industrial I, no mun. de Umuarama/PR (LP n.257420 - val. 20/10/2022).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

M.A. DAL POZZO torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Reforma de pneumaticos usados e Recebimento, armazenamento e destinacao de pneus inserviveis a ser implantada Rua Manoel Ramires, n. 1736, Parque Industrial I, no mun. de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 43/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: NOEL DA SILVA MELLO, RG: 9.237.791-1/SESP-PR CPF: 046.772.729-00
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.279,17 (Um mil duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 09/11/2021, com termino em 08/11/2022.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES PÚBLICOS E SERVIÇOS e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES PÚBLICOS E SERVIÇOS.
Alto Piquiri,08 de Novembro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/Pr, na forma da lei etc...

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, Umuarama-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que desde o mês de julho do ano de 2005 adentraram no imóvel, e nele construirão sua residência e estabeleceram sua moradia, e desde então estão na posse do imóvel; e sempre residiram no mesmo, e sempre cuidaram do imóvel como se fosse os próprios donos; e sempre pagaram iptu, eles requerentes estão na posse do imóvel requerido, há mais de 15 anos, tendo estabelecido no imóvel sua residência, formulado por, JOSE FERNANDES ANHOLETO, brasileiro, capaz, aposentado, portador da C.I. RG nº 1827787-SESP-PR, inscrito no CPF nº 306.909.009-53 e sua esposa MARIA IONE DA SILVA ANHOLETO, brasileira, capaz, aposentada, portadora da C.I. RG nº 1.631.516/SSP-PR, inscrita no CPF nº 006.459.579-09, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliadas no Distrito de Santa Eliza-Pr, autuado sob o nº 239.553, em 14/09/2021, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote nº 03, da Quadra nº 06, situado na cidade de Santa Eliza-Pr, com a área de 675,00 m²**, com os seguintes limites e confrontações: "Faz frente com Avenida Brasil numa extensão de 15,00 metros; Lateral direita: Com o lote nº 02, numa extensão de 45,00 metros; Faz fundo: Com parte dos lotes nº 14 e 17 numa extensão de 15,00 metros; Lateral esquerda: Com o lote nº 04 numa extensão de 45,00 metros". O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto no artigo 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no jornal Umuarama Ilustrado desta cidade, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

Umuarama-Pr, 01 de novembro de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PEROBAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA – BIÊNIO 2021/2022

Perobal, 08 de novembro de 2021.

O presidente da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Perobal, João Carlos Rafael, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Perobal para participarem da eleição que definira a Presidência no Biênio de 30 de novembro de 2021 até 29 de novembro de 2023. O processo eleitoral ocorrera no dia 30 de novembro de 2021, no Centro de Formação da Paroquia São Pedro de Perobal, as 20:00 horas.
A forma de eleição consistira na apresentação de chapas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes a suas respectivas autorizações individuais (modelo pode ser retirado na Avenida Paraná, nº 934, centro, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, acompanhada de número do documento de identidade pessoal.
As chapas serão compostas por: Presidente (a), Vice-Presidente (a), Secretario (a), Vice-secretário (a), Tesoureiro (a), Vice Tesoureiro (a), Conselho fiscal e suplentes.
As inscrições das chapas deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral no período de 11 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021, último dia do prazo de inscrição.
Podem compor as chapas de candidatos todos os associados, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.
A eleição será feita por voto universal, direto e secreto.
No caso de chapa única, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentara apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada.
Fica designada Comissão Eleitoral constituída pelos associados: José Pedro Maia, João Vila Nova Tomé, Olímpio Augustinho, João Carlos Rafael e Lucas Lacerda da Silva.

João Carlos Rafael
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021
Pregão Eletrônico nº 081/2021
Processo Administrativo nº 115/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: V M MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 20.871.982/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA VARREDORA COLETADORA REBOCAVEL DM VMR 1600, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 097/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 17.709.603/0001-60
OBJETO: Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n° 097/2021, onde a vigência do contrato passa a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, nesta forma, portanto um aditivo de 120 (cento e vinte) dias.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 20/10/2021, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de tecido para confecção de uniformes para uso dos integrantes da Fanfarra Municipal, no valor de 5.012,28 (cinco mil e doze reais e vinte e oito centavos). Com a empresa: PARANATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 81.672.099/0001-70, com sede a Avenida Minas Gerais, 5445 – Parque Industrial Sul - CEP: 86.813-250, na Cidade de Apucarana, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Oras e Serviços Públicos – Divisão de Segurança Pública – 07.003.61810008.2.074.3390.30 – Material de Consumo.
Altônia, 08 de novembeo de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2021
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ar Condicionado para atender demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Altonia
VALOR MÁXIMO: R$ 8.596,00 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 08/11/2021
ABERTURA: 19/11/21 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 08/11/21
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 113/2020, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e.mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de combustíveis, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos deste Município.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93 e § 1ª, art. 65, da lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT. ACORDADO		VLR. UNIT. AJUSTADO
001	ETANOL	Ltr	4,06	5,13	
002	GASOLINA COMUM	Ltr	6,49	6,59	
003	DIESEL S10	Ltr	5,22	5,38	
004	DIESEL S500	Ltr	5,09	5,19	

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Setembro de 2020.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha – PR, 05 de novembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

MINERAÇÃO GRANDE LAGO LTDA. Torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Prévia (LP), para extração de areia, nos municípios de Guaíra/PR e Mundo Novo/MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 11.577,00 (Onze mil quinhentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 3.490,35 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.479.558/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 51.391,90 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.426.310/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 1.047,20 (um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 20.028,00 (vinte mil e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 3.901,20 (três mil novecentos e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 11.918,75 (onze mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 27/10/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 377/2021, de 08 de novembro de 2021
SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 296/2021, de 28 de julho de 2021, relativo à enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que medidas poderão ser revisadas a qualquer momento,
DECRETA:
Art. 1º Quanto ao funcionamento dos estabelecimentos deve ser observado o disposto no Capítulo V – Do Horário de Funcionamento - da Lei Complementar nº 09/2020, de 4 de maio de 2020, Código de Posturas do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º Fica autorizada a realização de eventos em geral, atividades esportivas coletivas, e afins com a capacidade total de sua ocupação, recomendando-se o uso de máscara e álcool em gel.
Art. 3º. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, ficando sujeito a abordagem e aplicação de multa pelo descumprimento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 296/2021, de 28 de julho de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1038/2021
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão permanente de avaliação de imóveis:
NELCI NATALINA B. CALDATO (RG nº 1.658.758)
OTÁVIO ROBERTO (RG nº 2.127.650-2)
YURI MENDES DEL QUIQUI (RG nº 12.316.869-0)
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO (RG nº 12.534.588-3)
Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionado.
Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total do imóvel.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 13/2021
Processo n° 59/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL E O PROVIMENTO DOS AGENTE PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2021 EM MARINGÁ – PR, PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO E AGENTE POLÍTICO", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 23, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 08 de novembro de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 14/2021
Processo n° 60/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "REGRAS NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS MUNICÍPIOS – A GESTÃO DO RH NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS E OS LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 23, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 08 de novembro de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 15/2021
Processo n° 61/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "NOÇÕES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A IMPORTÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA", A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 23, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 08 de novembro de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 376/2021
Súmula: Concede Pensão por Morte.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor ativa ELIO ZANI.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida a Sra. ISABEL CRISTINA MARTINEZ CINTI ZANI, brasileira, funionária pública municipal, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste–Pr, PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento de ELIO ZANI, servidor publico municipal no cargo de MOTORISTA, previsto no artigo 40, § 7º e 8º, da C.F, inciso I, da C.F./88 c/c artigo 60 da Lei Municipal nº 059/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua pensão, o valor de R$ 2.429,79 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data dede sua publicação com efeitos desde 22 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 05 de novembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

** Elaboração ** 09/11/2021 Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 371/2021 de 08/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2021 de 16/10/2021

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.186,10 (catorze mil cento e oitenta e seis reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Font	Descrição	
11.000.00.000.0000.0.000		SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
11.002.00.000.0000.0.000		Divisão do FUNDEP	
11.002.13.392.0028.2.107		Incentivos Culturais da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017/2020	
516 - 3.3.90.31.00.00	1031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.186,10
		Total Suplementação:	**14.186,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita 1.7.1.8.99.11.99.04000000	14.186,10
Total da Receita:	**14.186,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário – por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e fornecimento de grama esmeralda, a ser usada no entorno da pavimentação asfáltica na Vila Rural 21 de Dezembro, pertencente ao município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h do dia 06/12/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Esperança Nova/PR, 08 de novembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário – por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 06/12/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Esperança Nova/PR, 08 de novembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021
Pregão Eletrônico N.º 63/2021
DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme ANEXO I - Termo de Referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 08 de novembro de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 075/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: N M GAUDIM – CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 075/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 06 de novembro de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Fornecimento n° 079/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de fornecimento nº 079/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 07 de dezembro de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CRISTIANE ANTUNES FERREIRA FERNANDES 032013829914
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 063/2021, para devidas correções, ficando incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
(84) 02.002.10.302.0002.2005.44.90.52
(45) 02.002.10.302.0002.2002.44.90.52
Umuarama, 08 de novembro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 491 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
09/11/2021	04h00min/ 16h00min	ARAPONGAS PARANÁ	BUSCAR PRODUTOS PARA PINTURA DO MEIO FIO E FAIXAS

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de novembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 005/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Anderson Junior Trevizanoto, Claudinei Xavier Leal e Antônio Raimundo da Silva a viajarem para Curitiba - PR nos dias 09 a 12 de novembro de 2021, para participarem do curso "FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS", que ocorrerá nos dias 10 a 12 do corrente, promovido pela empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme previsto na Lei Nº 2.277 de 09 de Abril de 2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através do Processo Licitatório nº 011/2021, Inexigibilidade de licitação nº 003/2021.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de 2021 (08/11/2021).
JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
Vice-Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 229/2021
Institui Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal de Douradina.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o § 3º, artigo 40 da Lei Nacional nº 10.247/2001, que prevê que a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos, e que o plano diretor do município de Douradina fará dez anos no dia 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal de Douradina.
Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal de Douradina:
I. assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
II. avaliar e validar junto com a Consultoria e o CDM, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
III. recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
IV. emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base este Termo de Referência;
V. dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
VI. participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.
Art. 3º. A Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal, será composta pelos seguintes membros:
Géssica Fernandes Miranda
Coordenadora da Equipe Técnica Municipal
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Formação: Arquiteta e Urbanista - CAU A66345-0
Gustavo Lima Fabri
Suplente
Cargo: Engenheiro Civil
Formação: Engenheiro Civil
CREA-PR: 159193/D
Jonathan Lopes Monteiro
Cargo: Assessor Jurídico
Formação: Direito CRC- PR 066330/O-0
Lucas Henrique Oshima Marino
Suplente
Cargo: Assessor Jurídico
Formação: Direito OAB- PR 80787
Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Cargo: Contador
Formação: Ciências Contábeis – CRC- PR 066330/0-0
Andréia Santos Ângelo
Suplente
Cargo: Secretaria de Finanças
Formação: Administração
Mair Gizelma Santos Perissato
Cargo: Agente Administrativo
Formação: Gestão Pública
Heloisa Fernanda Galvão Romualdo
Suplente
Cargo: Agente de Saúde de Recursos Humanos
Formação: Gestão Pública
Marcos Henrique da Silva
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Formação: Agronomia
Henderson Novo Heim
Suplente
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
Formação: Engenheiro Agrônomo CREA-PR 03362/D
Célia Terezinha Furlan Sossai
Cargo: Secretária de Trabalho, Emprego e Promoção Social
Formação: Professor
Anderson Ribeiro Daldosso
Suplente
Cargo: Secretário de Governo
Formação: Tecnico em Enfermagem
João Paulo Laurindo
Cargo: Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos
Formação: Tecnólogo em Recursos Humanos
Carlos Augusto dos Santos Iria
Suplente
Cargo: Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários
Formação: Administração
Marcia Cristina Florenço Silva
Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Formação: Professora de Educação Infantil
Inês Pereira Ribeiro
Suplente
Cargo: Diretora de Ensino
Formação: Professora de Educação Infantil
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
Douradina, PR, 04 de novembro de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
O Município de Douradina - PR, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que FICA SUSPENSO o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 34/2021, cujo objeto é a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gêneros alimentícios, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, para fins de análise impugnação ao Edital. O Município comunicará aos interessados eventuais retificações ao Edital e nova data de abertura das sessões públicas.
Douradina-Pr, 08 de novembro de 2021.
Fábio da Silva
Pregoeiro

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **BIOMAGISTRA CLÍNICA MÉDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA-EPP** para prestação de serviços na área de saúde aos usuários do Cisa, compreendendo a realização de exames de anatomia patológica e citopatológicos, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 010/2021 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 053/2021, anexo em 26 de outubro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
Processo Licitatório nº 011/2021
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº. 04.727.713/0001-02, para a contratação de 03 (três) taxas de inscrição para o Curso "FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS", que será promovido pela ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2021, em Curitiba-PR., perfazendo um total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Douradina, 08 de novembro de 2021.
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
Processo Licitatório nº 011/2021
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Douradina, 08 de novembro de 2021.
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 58/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: HAUS CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para construção de 01 (uma) escola municipal, a ser edificada na Avenida Juvenal Silva Braga, Lote 977A 978 979A da Quadra 26, Centro, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Valor Total: R$1.326.895,30 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022
Fundamentação: Tomada de Preços n.º 10/2021
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 194/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 41/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 41/2021, objetivando a contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos, peças e serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, soprador de folhas, motosserras e moto-podas, pertencentes a administração pública do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRO AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.	58.420,65

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 08 de novembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A.F.FELIPE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ Nº 07.708.500/0001-21 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Confecções de peças de vestuário e as confeccionadas sob medida, exceto roupas íntimas a ser implantada Rua Anita Garibaldi, nº 1262 - Centro, da cidade de Pérola - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 224/2021
b) Licitação Nrº : 83/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/11/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de fornecedores de peças destinadas a re-paros e insumos para podadores de árvores, motosser-ras e roçadeiras utilizados em atividades gerais de ma-nutenção de logradouros, espaços e instalações públi-cas da municipalidade por um período de 12 meses.
f) Dotação Orçamentaria:
26.782.0051.2.034. - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL
20.122.0045.2.091. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE AGRICULTURA E PE-CUARIA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.283.039/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.115,83 (trinta e dois mil, cento e quinze reais e oitenta e três centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 08 de novembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 01, Quadra 07, do loteamento denominado Jardim Veneza, localizado em Altônia - PR.
TRADIÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, atualmente com razão social G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, conforme quarta alteração do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 01/06/2021 sob o nº 20212948695, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.662/0001-60, com a sede na Avenida Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, Maringá – PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 01, Quadra 07, do loteamento denominado Jardim Veneza, localizado em Altônia- PR, celebrado com o Sr. JOAO PAULO LOPES PRANDO em data de 14 de Julho de 2020.
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.
Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 03 de Novembro de 2021.
G. Porto Rico Empreendimentos Imobiliários EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 131/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR – 20

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Programa nº 001/2021
Contratante: Município de São Jorge do Patrocínio/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 002/2021
Contratante: Município de Tapira/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 003/2021
Contratante: Município de Perobal/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 004/2021
Contratante: Município de Alto Paraíso/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 005/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 006/2021
Contratante: Município de Icaraíma/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 007/2021
Contratante: Município de Cafezal do Sul/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 008/2021
Contratante: Município de Ivaté/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 009/2021
Contratante: Município de Altônia/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 010/2021
Contratante: Município de Pérola/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 011/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 012/2021
Contratante: Município de Brasilândia do Sul/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 013/2021
Contratante: Município de Nova Olímpia/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 014/2021
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 015/2021
Contratante: Município de Alto Piquiri/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 016/2021
Contratante: Município de Maria Helena/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 017/2021
Contratante: Município de Xambrê/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 018/2021
Contratante: Município de Francisco Alves/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Contrato de Programa nº 019/2021
Contratante: Município de Mariluz/PR
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto a transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., para prestação de serviços de saúde especializados, com atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.
O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o CONTRATANTE for ente consorciado do CONTRATADO, ou enquanto este existir.

Umuarama, 08 de novembro de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador CISA/AMERIOS 12 R. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1404/2021 de 22/02/2021.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 15 de novembro de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
27º GUSTAVO HENRIQUE RONDIS CRUVINEL
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial 063/2021– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 163/20201, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/11/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 098/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: PRISCILA FERNANDES FRANCO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 24.262.309/0001-18, com sede à Rua Veneza, 182 – Jardim Itália – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Priscila Fernandes Franco, portadora do RG.: 10.138.577-9/SSP/PR e do CPF nº. 059.887.799-13, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de manutenções, consertos, instalações, desinstalações, limpeza e higienização de condicionadores de ar, dispostos nos prédios públicos do Município de Altonia**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 08 de novembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2021 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 063/2021

LOTE 01 – RECARGA DE GAS

Item	Quant.	Unid,	Descritivo	Validade	Marca	V. Unit	V. Total
01	20,00	UN	Recarga de gás 9.000 até 18.000 btus	07.05.2021	PRISCILA	190,00	3.800,00
02	10,00	UN	Recarga de gás 24.000 até 36.000 btus	07.05.2021	PRISCILA	300,00	3.000,00

LOTE 02 – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Quant.	Unid,	Descritivo	Validade	Marca	V. Unit	V. Total
01	30,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de limpeza e higienização de ar condicionado de 9.000 à 36.000 BTUS	07.05.2021	PRISCILA	180,00	5.400,00
02	30,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de limpeza de ar condicionado de 9.000 à 36.000 BTUS	07.05.2021	PRISCILA	16,00	480,00

LOTE 03 – EMISSÃO DE LAUDOS

Item	Quant.	Unid,	Descritivo	Validade	Marca	V. Unit	V. Total
01	30,00	UN	Emissão de Laudos Técnicos com Anotação de ART	07.05.2021	PRISCILA	415,00	12.450,00

LOTE 04 – INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

Item	Quant.	Unid,	Descritivo	Validade	Marca	V. Unit	V. Total
01	30,00	UN	Troca de ponto e Limpeza (remanejamento)	07.05.2021	PRISCILA	290,00	8.700,00
02	30,00	UN	Instalação de Equipamentos novos (9.000 à 18.000 BTUS)	07.05.2021	PRISCILA	200,00	6.000,00
03	30,00	UN	Instalação de Equipamentos novos (24.000 a 30.000 BTUS)	07.05.2021	PRISCILA	300,00	9.000,00
04	10,00	UN	Instalação de Equipamentos novos (36.000 BTUS)	07.05.2021	PRISCILA	650,00	6.500,00

LOTE 05 – PEÇAS

Item	Quant.	Unid,	Descritivo	Validade	Marca	V. Unit	V. Total
01	10,00	UN	Motor do Ventilador (incluindo a mão de obra de troca)	07.05.2021	HP	400,00	4.000,00
02	5,00	UN	Turbina da Evaporadora (incluindo a mão de obra de troca)	07.05.2021	HP	200,00	1.000,00
03	20,00	UN	Capacitor Permanente 440 45F AR Condicionado (22.000 à 36.000 BTUS) incluindo a mão de obra de troca)	07.05.2021	HP	220,00	4.400,00
04	50,00	UN	Capacitor permanente 440 30 F AR Condicionado de 7.000 à 18.000 BTUS. incluindo a mão de obra de troca)	07.05.2021	HP	150,00	7.500,00
05	80,00	UN	Tubulação (Cabo PP, Esponjoso e acabamento)	07.05.2021	HP	95,00	7.600,00
06	20,00	UN	Sensor de Degelo (incluindo a mão de obra de troca)	07.05.2021	HP	100,00	2.000,00
07	20,00	UN	Sensor de Temperatura do Ar incluindo a mão de obra de troca)	07.05.2021	HP	70,00	1.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial 059/2021– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 161/20201, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/11/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 094/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: SEGANTIN & LIMA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 82.506.080/0001-16, com sede à Avenida 7 de Setembro, 1100 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Afonso Inareia Segantin, portado do RG. Nº 860.681-1/SSP/PR e do CPF nº. 045.007.509-59, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Fornecimento e instalação de peças elétricas automotivas para reparos necessários na frota municipal através de maior percentual de desconto do Sistema Audatex**.

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses, com inicio em 08 de novembro de 2021 e termino em 07 de maio de 2022, podendo ser renovada por mais 06 (seis) meses até atingir o limite de 12 (doze) meses.

Altônia, 08 de novembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2021 – PMAA– PREGÃO PRESENCIAL 059/2021

LOTE 01 - SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS: CAMINHÕES

PATRIMÔNIO	VEICULOS PESADOS	MARCA	ANO	VALOR	DESCONTO TABELA AUDATEX		
					P.G.	P.O.	P.P.
181	CAMINHÃO CARGO 1517 E LIXO FORD	Ford	2008	4.000,00	26%	41%	61%
6254	CAMINHÃO CARGO 1517 LIXO FORD	Ford	2011	4.000,00	26%	41%	61%
2896	CAMINHÃO CARGO 2428 CN FORD	Ford	2011/2012	4.000,00	26%	41%	61%
6438	CAMINHÃO BASCULANTE 2729 PAC 2 M. BENZ/ATRON	Mercedes Benz	2013/2013	4.000,00	26%	41%	61%
4330	CAMINHÃO BASCULANTE 2429 FORD 2	Ford	2012/2013	4.000,00	26%	41%	61%
8502	CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK-1520	Mercedes Benz	1988	4.000,00	26%	41%	61%
8503	CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK 1313	Mercedes Benz	1985	4.000,00	26%	41%	61%
8685	CAMINHÃO ILUNINAÇÃO PUBLICA	FORD F4000	2000	4.000,00	26%	41%	61%
8691	CAMINHÃO LIXO	FORD	2018/2019	4.000,00	26%	41%	61%
181	CAMINHAO FORD CARGO 1517 ARH 6855	FORD	2008/2009	4.000,00	26%	41%	61%
6654	CAMINHAO KCF 9736	Mercedes Bens	1991	4.000,00	26%	41%	61%
	R$ 44.000,00						

LOTE 02 - SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS: MAQUINAS PESADAS

PATRIMÔNIO	VEICULOS PESADOS	MARCA	ANO	VALOR	DESCONTO TABELA AUDATEX		
					P.G.	P.O.	P.P.
8560	PÁ CARREGADEIRA 621EZBAR CAB/AR	CASE	2017	4.000,00	26%	41%	61%
8582	PÁ CARREGADEIRA CASE 621E ZBAR	CASE	2018	4.000,00	26%	41%	61%
8180	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	1993	4.000,00	26%	41%	61%
4363	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	CATERPILLAR	2012	4.000,00	26%	41%	61%
222	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120-H	1998	4.000,00	26%	41%	61%
4364	RETROESCAVADEIRA 416E CAT	Caterpillar	2012	4.000,00	26%	41%	61%
8571	RETROESCAVADEIRA RD406PAM	RONDON	2017	4.000,00	26%	41%	61%
8893	RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG	2019	4.000,00	26%	41%	61%
8649	MINI CARREGADEIRA	CASE	2018	4.000,00	26%	41%	61%
1190	TRATOR FORD	FORD	1998	4.000,00	26%	41%	61%
TOTAL				R$ 40.000,00			

LOTE 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ONIBUS

PATRIMÔNIO	VEICULOS PESADOS	MARCA	ANO	VALOR	DESCONTO TABELA AUDATEX		
					P.G.	P.O.	P.P.
582	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 ACJ 3079	M. Benz	1979	4.000,00	26%	41%	61%
587	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1113 AAV 6919	M. Benz	1981	4000,00	26%	41%	61%
210	ÔNIBUS VW /15.190 EOD E.S.ORE ARK 1719	Volkswagen	2009	6.000,00	26%	41%	61%
2115	ÔNIBUS ATT 2621	Volkswagen	2011	4.000,00	26%	41%	61%
4343	ÔNIBUS AWO 5104	Volkswagen	2012	4.000,00	26%	41%	61%
212	ÔNIBUS ARK 1716	Volkswagen	2009	6.000,00	26%	41%	61%
2238	ÔNIBUS AUF 4655	Volkswagen	2011	4.000,00	26%	41%	61%
211	ÔNIBUS ARK 1715	Volkswagen	2012	6.000,00	26%	41%	61%
213	M. ÔNIBUS ARA 5440	Volkswagen	2009	4.000,00	26%	41%	61%
2237	M. ÔNIBUS AUJ 4474	Iveco	2011	4.000,00	26%	41%	61%
4241	M. ÔNIBUS AWK 9645	Volare	2012	4.000,00	26%	41%	61%
2232	M. ÔNIBUS ARM 8207	Iveco	2009	4.000,00	26%	41%	61%
2230	M. ÔNIBUS ARO 3601	Volkswagen	2009	4.000,00	26%	41%	61%
2231	M. ÔNIBUS ARP 4208	M Benz	2009	4.000,00	26%	41%	61%
588	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	Volare	2004/2005	4.000,00	26%	41%	61%
8561	MICROONIBUS 515 BBY 6955	Mercedes Benz	2017/18	4.000,00	26%	41%	61%
6611	ONIBUS VW ARO 3601	Volkswagen	2009	4.000,00	26%	41%	61%
6612	ONIBUS ARP 4208	M.B Masc.Granimini	2009	4.000,00	26%	41%	61%
6613	ONIBUS ARM 8207	Iveco/City Class 70c	2009	4.000,00	26%	41%	61%
215	ONIBUS MERCEDES BENZ 371	Mercedes Benz	1991	6.000,00	26%	41%	61%
TOTAL				R$ 88.000,00			

Peças Genuínas
São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas, com a logomarca da montadora
Peças Originais
São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.
Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.
Peças Genéricas/PARALELAS
Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial 061/2021– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 162/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/11/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 096/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, **LIOMAR MENDES LISBOA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES** e a empresa **J L PRODUTOS ALIMENTICIOS E VESTUÁRIO - EIRELI**.

Por este instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA,** brasileiro, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná**,** denominado CONTRATANTE e a empresa **J L PRODUTOS ALIMENTICIOS E VESTUÁRIO - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 35.782.179/0001-60, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 659, centro, cep: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. JEFFERSON LUIZ FAXINA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 555.296.319-91 e do RG 4.248.998-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente contratadas no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a legislação vigente, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela a seguir:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTDE	QTDE ADITIVADA 25%	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	300	75	PCT	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	R$ 11,50	R$ 862,50	DOCESUCAR
				- Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60%			
				sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07%			
				OBS :Não contém glútem.			
3	1000	250	pct	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, característica adicionais extra forte, 500g.	R$ 5,50	R$ 1.375,00	GOSTO BOM
6	2500	625	kg	Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg.	R$ 9,20	R$ 5.750,00	NUTRILAR
				Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans.			
				Ingredientes: Trigo, água, fermento.			
				Obs: Contém glútem.			
7	1000	250	KG	Apresuntado	R$ 15,99	R$ 3.997,50	FRIMESA
				- Produto de origem animal, Industrializado, preço por kg.			
				Informação nutricional e composição: Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de proteína, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 400mg de sódio.			
				Ingredientes: Carne suína, água, amido de mandioca, antioxidante, eritorbacto de sódio INS 316, estabilizante polifosfato de sódio INS 452 INS, Conservante nitrito extrato de sódio INS-250, aromatizantes naturais, carmim, xoconilha INS- 120			
				OBS:Não contém glútem.			
8	800	200	Kg	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	R$ 6,50	R$ 1.300,00	NAGA
				- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio.			
				-Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico. OBS: Contém glúten.			
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 13.285,00	

LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE	QTDE ADITIVADA 25%	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	150	37	unid	Corante líquido – cores variadas – corante pigmento de alto poder e resistência. Produto inflamável – 50ml	R$ 3,35	R$ 123,95	SAPOLIO
7	400	100	pct	Sabão Glicerinado – 5 unidades de 200g. Peso Líquido 1 kg – Composição: Sabão de ácidos graxos de aço/babaçu	R$ 7,00	R$ 700,00	IPÊ
8	1000	250	unid	Detergente para Alumínio – Tradicional verdadeiro – glicerinado – 500 ml Tensoativos não tóxicos, Biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina.	R$ 1,80	R$ 450,00	IPÊ
9	350	87	litro	Álcool – tradicional – uso doméstico – Álcool Etílico Hidratado 92,8º - INPM – 1l – Produto inflamável	R$ 4,45	R$ 387,15	DA CASA
10	150	37	unid	Multiinseticida Eficaz contra moscas – Mosquitos baratas – mata também mosquitos da dengue. 300 ml /232g – Tampa com travaq de segurança especial para crianças – inflamável – ingredientes ativos – D-aletrina 0,135% - D-tetrametina 0,10% - Permetrina 0,10% - Composição ingredientes ativos – veículos, propelente, aditivos e anti-oxidante.	R$ 7,90	R$ 292,30	MAT INSET
11	250	62	unid	Amaciante de roupas – tradicional – 2 litros - Composição: Ativo coadjuvante, Emulsão de silicone, diluente, conservante(5 cloro- 2 metil isotiazolim – 3 – ona e 2 metil isotiazolim – 3 – 0na) perfume, pigmento e água – Componente e água: Cloreto de dialquele- Dumetil amônio – Tradicional	R$ 3,45	R$ 213,90	IPÊ
14	600	150	unid	ALVEJANTE – Água sanitária – alveja, desinfeta, bactericida – emb. 2 Litros – composição: hipoclorito, Princípio ativo, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% e 2,5% p/p – produto à base de cloro.	R$ 2,20	R$ 330,00	QBOA
17	200	50	unid	Odorizante de Ambiente – neutra Fresh – clássico – neutralizador de odores – 400 ml/255 g – Johnson – composição: perfume, álcool – nitrito de sódio, água e propelente(Butano, Propano).	R$ 7,35	R$ 367,50	KINGLIMP
18	50	12	kg	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS– Peso líquido 1.000g – Desincrustante alcalino – hidróxido de sódio – Composição: Na OH (Hidróxido de sódio em escamas 96/98%) – Princípio ativo Na OH (Hidróxido de sódio).	R$ 15,80	R$ 189,60	SOL
19	200	50	unid	ESPONJAS DE AÇO – Multiuso – Limpeza pesada – Embalagem com 3 esponjas – Tam. 110 x 75 mm x 20 mm – composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo.	R$ 2,39	R$ 119,50	ESFREBON
25	140	35	pct	Sacos em rolo picotados – 30 l – 50 unidades – Tam. 59 x 62 cm	R$ 7,10	R$ 248,50	ITALY
28	400	100	unid	Vassoura de capim natural com cabo	R$ 13,49	R$ 1.349,00	CAIPIRA
29	400	100	unid	Vassoura de capim natural sem cabo	R$ 11,00	R$ 1.100,00	CAIPIRA
32	100	25	unid	Rodo para raspar água de borracha em madeira	R$ 6,50	R$ 162,50	CASA DA VASSOURA
33	50	12	unid	Baldes plásticos capacidade para 12 litros	R$ 4,00	R$ 48,00	PLAS VALE
35	100	25	unid	Lixeiro aberto (médio10 lts)	R$ 3,95	R$ 98,75	PLAS VALE
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 6.180,65	

LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA).

ITEM	QTD	Qtde Aditivada 25%	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	20	5	UND	Garrafas térmica para café ou chá capacidade 1 litro	R$ 23,99	R$ 119,95	ATERMOLAR
5	100	25	UND	Pratos de vidro (fundos)	R$ 5,00	R$ 125,00	DURALEX
9	100	25	UND	Coador para café em pano flanelado	R$ 2,00	R$ 50,00	ITALY
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 294,95	
VALOR TOTAL ADITIVADO **R$ 19.760,60 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**						R$ 19.760,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$ 19.760,60 (dezenove mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), fica o valor global do CONTRATO Nº 050/2021 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do CONTRATO Nº 050/2021 passa a ser de **R$ 98.880,90 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 050/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves – PR, 29 de outubro de 2021.

Pelo **CONTRATANTE**:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino

Pela **CONTRATADA**:
J L PRODUTOS ALIMENTICIOS E VESTUÁRIO - EIRELI
JEFFERSON LUIZ FAXINA /Representante

Testemunhas:

MÁRCIA R. AMADEU PORTO
CPF: 018.791.419-22

ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.030/2021
DATA: 08/11/2021
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PAULO CEZAR VIEIRA CIRCO ME resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 012/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 012/2021 em favor da empresa PAULO CEZAR VIEIRA CIRCO ME, cujo objeto tratou da contratação de empresa para realização de espetáculo circense.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de Materiais Elétricos e Acessórios.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 23/11/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 08 de novembro de 2021.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 241/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 106/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0003-03.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, que será responsável pela realização de curso de capacitação, de forma on-line, a ser realizado no dia 09/11/2021 e ofertado a 1 (um) servidor da Diretoria de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, tendo como foco o Treinamento eSocial, 2ª Fase.
Valor Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 132/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4468	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	048.993.299-11	17°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 426/2021
Data: 08.11.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2020 e anteriores, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3815/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, as fontes de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
134	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 427/2021
Data: 08.11.2021
Ementa: cria Fontes de Despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 13.751,19 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 3815/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 13.751,19 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
622	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	304	121,09

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1417	3339030000000000000 - Material de consumo	357	186,48
1419	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	365	73,99
1420	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	341	430,67
1460	3339030000000000000 - Material de consumo	381	4.839,66

Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1469	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380	7.724,22

Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)
Funcional: 0010.0304.0033

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1425	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	343	375,08

TOTAL 13.751,19
Art. 2º Os recursos são provenientes do excesso de arrecadação auferidos nos referidos vínculos através de aplicações financeiras.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 199 /2021
REF. CONTRATO Nº 300 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 27.752.170/0001-89 - BARAVIERA CLINICA INTEGRA-DA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME - Endereço: RUA ROTARY nº 543, Bairro CEN-TRO, CEP 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATA-DO, neste ato representada pelo(a) Sr. DECIO AUGUSTO ANDRADE BARAVIERA – CPF: 046.844.569-27, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contra-to, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS E EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS * FATU-RAMENTO E PAGAMENTO POR SESSÕES ATENDIDAS MEDIANTE GUIAS DE AUTO-RIZAÇÃO EFETUADAS E LIBERADAS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE. * ATENDIMEN-TOS MENSAL DE ATÉ 400 SESSÕES MENSAIS NO MÁXIMO * PERÍODO DE 12 MESES , da(o) Pregão 94/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudi-cados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 94/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas de-mais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 300 / 2020, a contar do dia 24 de Outubro de 2021 com vencimento em 24 de Outubro de 2022, para dar continuidade nos serviços pres-tados, CONFORME PROTOCOLO 4504/2021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 94/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 300 / 2020.
Cruzeiro do Oeste/PR,18 de outubro de 2021.
BARAVIERA CLINICA INTEGRADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS n.º 006/2021
PREGÃO 006/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37 com sede a Avenida Hermes Vissoto n° 1058 - Centro - CEP 87.530-000, Icaraíma - Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto.hb@hotmail.com, neste ato devidamente representada mediante procuração pelo Sr. Epitácio Fernandes Ribeiro Junior, portador do RG nº 6.008.413-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 003.823.959-05, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: relatórios, notas fiscais, demonstrações, o qual solicita o equilíbrio econômico financeiro, bem como Parecer Jurídico aprovando referida alteração;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos itens referente à Ata de Registro de Preços 006/2021, que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	PRODUTOS	VALOR CORRIGIDO SOLICITADO PARA A QUINZENA DE 01/11/2021 a 15/11/2021
1	Etanol (álcool combustível)	R$ 5,64
2	Gasolina Comum	R$ 6,78
3	Óleo Diesel S-500	R$ 5,31
4	Óleo Diesel S-10	R$ 5,33

CLAUSULA SEGUNDA: O preço autorizado a ser praticado acima descrito, será somente para a quinzena de 01/11/2021 a 15/11/2021, caso haja novas variações conforme o justificado, a empresa fornecedora deverá novamente demonstrar tais variações para ser analisado novamente. Caso contrário, após a data de 15/11/2021, volta o inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preços 006/2021.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Novembro de 2021.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 428/2021
Data: 08.11.2021
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 3815/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
134	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Funcional: 0012.0361.0023

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
450	3339030000000000000 - Material de consumo	102	100.000,00

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ADM
Funcional: 0012.0365.0025

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
488	3339030000000000000 - Material de consumo	102	100.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1148	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00

TOTAL 400.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Transito
Funcional: 0006.0181.0011

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
116	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	20.000,00
117	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00

Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito
Funcional: 0006.0181.0011

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
122	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	10.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Funcional: 0012.0361.0023

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
453

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

EDITAL Nº. 008/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO (a) APROVADO (a) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 (aberto através do EDITAL Nº 002/2021), PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 006/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital Nº 002/2021), de 04/08/2021, e o Edital nº 006/2021, de 09/09/2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionados (a), aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: PSICÓLOGO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	027.673.139-51	55,5	1

O candidato (a) convocado (a) por este Edital, deverá se apresentarem, na **Unidade de Saúde da Família Dr. Arnaldo Faria**, **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1332, Alto da Sanbra**, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES FÍSICOS:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
• PSICÓLOGO	- Hemograma - Parasitológico de fezes - Urina I - Glicemia de Jejum - Raio X do tórax e coluna - VDRL - Antígeno Austrália	16/11/2021	16h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Último comprovante de votação;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2021. Edição 2386. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 151/2021
TOMADA DE PREÇOS: 023/2021
PROCESSO: 161/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Novembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
DOMICILIO LEGAL: RUA DOS PAMPAS Nº2241, QUADRA 06, LOTE 09, JARDIM BARIGUI, UMUARAMA PR
CNPJ: 26.840.411/0001-89
OBJETO: EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE IPORÃ/PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 284.740,99 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/02/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 08 de Novembro de 2021.
Sergio Luiz Borges/ Prefeito Municipal
Cioni construtora eireli / Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 212/2021
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 023/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 161/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 816/2021 de 27/08/2021, do Processo Licitatório 161/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 023/2021-PMI, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE IPORÃ/PR, a favor da empresa:
- CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Paço Municipal, 08 de Novembro de 2021.
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1030/2021
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE:
I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar nos dias 08 e 09 de novembro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde e Copel, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 08 de novembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1031/2021
AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE:
I – AUTORIZA o CHEFE DE GABINETE, o Senhor EMERSON DOS SANTOS LEANDRO, a viajar nos dias 08 e 09 de novembro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde e Copel, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registre-se,
Publique-se, eCumpra-se.
Iporã-(PR), 08 de novembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITITUIDO PELAS LEIS: LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ
RESOLUÇÃO 008/2021
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais reunidos em Sessão Plenária no dia 08 de Novembro de 2021, para a analise e aprovação da prestação de contas do Incentivo ao Beneficio Eventual – COVID - 19 primeiro semestre de 2021
CONSIDERANDO:
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;
O Contido na Ata 255/2021 da Sessão Plenária de 08 de Novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de Votos dos Conselheiros presentes a Sessão Plenária a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do Incentivo ao Beneficio Eventual do COVD –19 do repasse do FEAS/PR ao FMAS
Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.
Iporã – PR, 08 de Novembro de 2021.
Daniel dos Santos Rodrigues
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 270/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 03 de novembro de 2021, ISADORA FAZOLIN BRUNELLI, portadora do RG nº 13.571.850-5 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria de Educação e Saúde.
Art. 2º Revogar, a partir de 02/11/2021, a portaria nº 072/2021 que a nomeou ao cargo de Assessor Especial II.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme as datas supracitadas.
Maria Helena/PR, 03 de novembro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, no período de 03/11/2021 a 30/11/2021, gratificação por representação à servidora ISADORA FAZOLIN BRUNELLI, portador(a) do RG nº 13.571.850-5 SSP/PR, que exerce em comissão o cargo de Assessor Especial I, no percentual de 08% (oito por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2021
Exonera a pedido ELAINE DOS SANTOS (Matr. N.º 67.261).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 08 de novembro de 2021, o (a) servidor (a) ELAINE DOS SANTOS, matrícula n.º 67.261, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.348.163-5 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.
MARIA HELENA-PR, 08 de novembro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 210/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS do município de Ivaté, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 807/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ivaté, o Programa de Recuperação Fiscal de Ivaté (PREFIS), com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2020, na forma prevista na lei nº 807/2021.
Parágrafo Único. Não serão beneficiados pelo presente decreto os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.
Art. 2º - O Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS - será aplicado para as pessoas físicas ou jurídicas, na forma prevista no art. 62 § 1º da lei nº 021/2005 (Código Tributário Municipal), em até duas parcelas iguais.
Art. 3º - Ficam autorizados os seguintes descontos sobre multas e juros de mora para pagamento à vista ou parcelado:
I - 100% (cem por cento) para pagamento à vista em cota única;
II - 60% (sessenta por cento) para pagamento em duas parcelas iguais e sucessivas,
§ 1º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento em duas parcelas, a segunda parcela terá vencimento 30 (trinta) dias após a primeira.
§ 2º - Se parcelado o valor, cada parcela não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 4º - O ingresso no programa de recuperação fiscal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º deste decreto pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.
§1º - Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo-lhe poderes para tal ato.
§ 2º - Os créditos tributários existentes em nome do optante pelo PREFIS serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa, que implicará na inclusão da totalidade dos tributos existentes em nome do sujeito passivo, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia atualizada do registro imobiliário;
II - Descrição sumária das condições do imóvel conforme modelo estabelecido pelo órgão fazendário;
III - Declaração do valor comercial de mercado do imóvel, de acordo com o art. 201, inciso I, alínea "a" da Lei complementar nº 021/2005 – Código Tributário Municipal.
§ 3º - A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios, multas e atualização monetária, nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 5º - O parcelamento que trata o art. 1º do presente decreto será confirmado com o pagamento da primeira parcela, no ato da assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.
Art. 6º - O pedido de parcelamento implicará na:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;
II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.
III - Obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente programa de recuperação fiscal - PREFIS.
Art. 7º. O sujeito passivo interessado no ingresso do Programa de Recuperação Fiscal de Ivaté (PREFIS), deverá fazer sua opção até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 8º - Será excluído do PREFIS o contribuinte que não efetuar a quitação da segunda parcela do PREFIS.
Parágrafo único - A exclusão do optante do PREFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado ainda não pago, e a consequente cobrança judicial ou extrajudicial, acrescida da multa e juros legais.
Art. 9º - Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFIS, serão de responsabilidade da Secretaria de Administração e Fazenda, por meio da Divisão de Tributação.
§ 1º - Em todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.
§ 2º - Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei nº 021/2005, Código Tributário Municipal.
Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, 4465, Zona I, CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 34.479.558/0001-13, neste ato devidamente representada pelo Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador do RG 6.376.080-3 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 885.410.539-20, telefone (44) 3055-3146 (44) 3055-3216, e-mail: licita.cirurgicapremium@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do item 07 do contrato retro no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor contratual para R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais), conforme tabela a seguir:
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
7 ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM
BARBAREX 1.000 R$ 6,87 R$ 6.870,00 VALOR TOTAL - R$ 6.870,00
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Larissa Silveira Fernandes Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 191/2021
REF.: PREGÃO: 036/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- EPP
CNPJ: 40.030.053/0001-70.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DE IVATÉ-PR (PAM) EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM ATENDIMENTO SOB SISTEMA DE PLANTÃO DE 12 HORAS, ESCALA CORRIDA DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, SÁBADOS E DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA DIURNO INICIANDO AS 07H:00MIN ÀS 19H:00MIN; ESCALA NOTURNA INICIANDO AS 19H:00MIN ÀS 07:00MIN, CONTRATAÇÃO QUE TERÁ UM PREZO DE 12 MESES, 66 PLANTÕES MENSAIS, TOTALIZANDO 792 PLANTÕES, SENDO 396 PLANTÕES DIURNOS E 396 NOTURNOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.188.000,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2020
TOMADA DE PREÇOS 004/2020
Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. 06.129.907/0001-31, com sede na Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CONSIDERANDO a Justificativa Técnica apresentada pelo setor de engenharia, constatou-se a necessidade de aditivo para a completa e adequada conclusão da obra.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 30.142,21 (trinta mil cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), a ser pago em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Larissa Silveira Fernandes Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 346/2021
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, até a cidade de Curitiba-PR, para levar um paciente para uma consulta no Hospital de Dermatologia Sanitária, nos dias 09 e 10 de Novembro de 2021.
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Novembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conjuntos de parque infantil colorido para instalação no Município de Ivaté, conforme especificações e quantidade constantes no edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/11/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 203.913,33 (duzentos e três mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, no Portal da BLL - www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ–PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 08 de novembro de 2021.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - UASG: 929005
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 22 de novembro de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Construção e Materiais Hidráulicos de Água e Esgoto, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-1154 com Valdecy.
Mariluz, 08 de novembro de 2021.
Valdecy José da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CANCELAMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME,
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes, para altera-lo conforme segue:
CONSIDERANDO que houve inconsistência nas informações repassadas ao departamento de compras.
CONSIDERANDO que há falhas grosseiras na entrega dos produtos por parte da empresa acima citada.
CONSIDERANDO ainda que a empresa se recusou a assinar o presente termo aditivo citado
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: fica CANCELADO o segundo termo aditivo ao contrato de fornecimento n° 053/2021, que tinha por objeto a dilatação do prazo de vigência do presente contrato.
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se
fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula quinta do contrato de fornecimento n° 053/2021.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 08 de novembro de 2021

CORIPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021
Processo nº. 18/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANECENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, com sede na Rua Clarício Perez, 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº. 00.678.603/000147, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº. 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS nº.05/2021, processo administrativo n.º 018/2021** e **Homologado em 28/09/21,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA EQUIPAMENTOS E FROTA DE VEÍCULOS DESTE CONSÓRCIO**, este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 05/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 018/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Marcionilio Pereira dos Santos, 508, CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº.15.509.249/0001-02 neste ato representado pelo seu sócio gerente Senhor **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Manoel Vicente do Carmo, nº 689, CEP 87.565-000, na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.782.687-8 e do CPF/MF nº 762.096.959-49.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Vl/Unit.	Vl/Total
1	1	ETANOL	Lts	3.000	R$ 4,59	R$ 14.770,00
1	2	GASOLINA COMUM	Lts	5.000	R$ 5,91	R$ 29.550,00
1	3	DIESEL	Lts	5.000	R$ 4,28	R$ 21.400,00
1	4	ÓLEO 2 (DOIS) TEMPOS	½ Lt	100	R$ 20,89	R$ 2.089,00
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA				TOTAL R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.176 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.001 de 18 de dezembro de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 81.950,00(oitenta e um mil novecentos e cinquenta reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19
905 - 4.4.90.52.00.00 30330 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.950,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
904 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 75.000,00
Total Suplementação: 81.950,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020.
Superávit Financeiro
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores Fonte: 03000 75.000,00
Recursos do SUS-Bloco de Invest. Rede de Serviços Púb.de Saúde-covid-19 Fonte: 30330 6.950,00
Total Superávit Financeiro: 81.950,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.175 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.001 de 18 de dezembro de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
96-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.367.0005.6.044.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
379-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.500,00
Total Suplementação:8.500,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
94-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
97-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.367.0005.6.044.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
377-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO3.500,00
Total Redução:8.500,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO/2021
· CONTRATO N.º 165/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: ANA LETÍCIA DI RENZO GARCIA FERNANDES.
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de Psicologia, para atendimento na área da Educação deste município, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), com valor mensal de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 08 de novembro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**

Exercício: 2021

Decreto nº 157/2021 de 05/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
443 - 3.3.90.39.00.00 375 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal
445 - 3.3.90.39.00.00 375 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.04.91.01.000 Bloco de Ações Saúde E. P. 300.000,00
Total da Receita: 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 05 de novembro de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 242/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença de 2 (dois) anos, sem vencimentos ao servidor ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 2 (dois) anos, sem vencimentos ao servidor ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.453.986-9 SSP/PR, e do C.P.F. 048.496.879-38, ocupante do Cargo de Jardineiro, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município, a partir da data de 08 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 311/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília - DF para tratar de assuntos de interesse do Município, nos Gabinete dos Deputado Federais SERGIO SOUZA, LUIZ NISHIMORI, Ministério de Infra-Estrutura e FNDE, nos dias 30 e 31de Agosto e 01 de Setembro de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 307/2021
CONVOCA Professora para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. CONVOCAR a abaixo relacionada, para exercer a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerada com base no vencimento inicial da carreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme se especifica:
Nº. NOME RG:
01 JACIARA PEREIRA LEAL 10.837.020-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 310/2021
Designa Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor DANILO RATTI DA SILVA, portador da Cédula de identidade Nº 9.793.298-0 e CPF nº. 071.948.859-13, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder cumulativamente sem ônus, como Gestor de Convenio de Melhorias e Modernização do PIA – Aquisição de Veiculo Utilitário 0 km, Botijão Criogênico, Ultrassom Veterinário, Resfriadores de Leite e Ordenhadeiras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 308/2021.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº34/2.021 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 34/2.021 PMP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução na capacitação de recursos Federais, contando com representação em Brasília/DF, no âmbito de interesse do Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
R G SANCHES E CIA LTDA 34.200,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de novembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2021.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº35/2.021 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 35/2.021 PMP, objetivando a Contratação empresa especializada em serviço de retifica/revisão de UNIDADES injetoras, com fornecimento dos componentes/peças necessárias e mão de obra, para manutenção da máquina motoniveladora CATERPILAR – modelo 120K, de uso da Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORES LTDA. 24.400,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de novembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 66/2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, alterando-se em parte e acrescentando-se novas medidas aos Decretos Municipais anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

- **Considerando** os dispositivos dos decretos municipais antereioresque estabeleceram uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

- **Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do NovoCoronavírus;

- **Considerando** o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus em todo o território do município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente da Covid19;

- **Considerando** a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Perobal, Estado do Paraná;

- **Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novoCoronavírus;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- **Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- **Considerando** o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

- **Considerando** todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da necessidade de novas regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid19, altera-se em parte e acrescenta-se novas disposições aos Decretos Municipais anteriores, isto a partir do dia 09 de novembro de 2021, ficando mantida a situação de emergência municipal.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas na legislação municipal, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pela COVID-19.

Art. 3º. Os mercados e supermercados poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até 12h00min, em sistema de rodízio.

Parágrafo primeiro. Às sextas feiras e aos sábados, referidos estabelecimentos deverão disponibilizar no mínimo um funcionário na entrada dos mesmos, a fim de higienizar com álcool 70% as maãos dos clientes, além dos carrinhos, cestinhas, dentre outros, sempre que estes forem ser utilizados, bem como controlar/limitar o numero de clientes dentro do estabelecimento, evitando assim as aglomerações;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

Parágrafo terceiro. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas;

Art. 4º. As mercearias e afins poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até as 12h00min.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos

que não estejam usando máscaras;

Parágrafo segundo. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas.

Art. 5º. Os açougues e assados, padarias e confeitarias poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até as 14h00min.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras.

Parágrafo segundo. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas, ficando proibida a colocação de mesas.

Art. 6º. Os restaurantes, incluindo os localizados na rodovia, e pesqueiros, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar com atendimento presencial de segunda a domingo, incluindo feriados.

Parágrafo primeiro. Devem ser disponibilizados aos clientes, quando se tratar da modalidade *self service*, álcool 70% no início das mesas do *buffet*;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

Parágrafo terceiro. É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 7º. As feiras do produtor poderão funcionar nos horários e dias já fixados pela associação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores.

Parágrafo único. Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%.

Art. 8º. As pizzarias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de *"fast food"* e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores. poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo feriados.

Parágrafo único. É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 9º. No tocante às distribuidores de bebidas e conveniências, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo os feriados.

Art. 10º. No tocante aos bares e choperias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a domingo, incluindo os feriados.

Parágrafo primeiro. Fica proibido nos bares e choperias a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco da Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

Parágrafo segundo. No tocante aos pátios dos postos de combustível, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo;

Parágrafo terceiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscara.

Art. 11. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de *cross fit* somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 05h00min às 23h00min, com no máximo 20 (vinte) pessoas por hora, não podendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco da Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.

Parágrafo primeiro. Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização.

Parágrafo segundo. Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atividades.

Art. 12. Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, *fast food*, lojas de conveniência, e assemelhados, permanecem valendo as recomendações descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 50% da capacidade normal;

c) Proibir o consumo de quaisquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizadas as mesas, com o distanciamento descrito e exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé;

d) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

e) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

f) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

h) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

i) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

j) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);

k) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

l) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de Coronavírus, como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

m) Obrigar o uso de máscaras por todos os clientes, bem como pelo próprio dono do estabelecimento, em todo o tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excetuando-se desta regra o momento em que estes estejam consumindo as bebidas e alimentos;

n) Afixar em local visível, preferencialmente na entrada dos estebelecimentos, placa ou cartaz informativo contendo o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local, além da obrigatoriedade do uso da máscara por todos, nos moldes da alínea "n" deste artigo.

Art. 13. Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pátios de postos de combustível, locais

de passeios, campos de futebol, logradouros públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 50 (cinquenta) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares, incluindo este dispositivo as residências particulares e locais para locação, tipo chácaras, onde a responsabilização pelo descumprimento será do proprietário;

Parágrafo segundo. Em caso de eventos públicos ou particulares que contarão com a presença de mais de 50 (cinquenta) pessoas, deverá obrigatoriamente ser protocolado na Prefeitura Municipal competente requerimento autorizativo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo a listagem das pessoas presentes, o local onde o mesmo será realizado, o dia e o horário de início e término, respeitando o toque de recolher e todas as demais normas e medidas sanitárias atualmente vigentes, ocasião em que será analisado pelos setores competentes da municipalidade a viabilidade ou não da realização do evento;

Parágrafo terceiro. Fica terminantemente proibida a utilização e consequente compartilhamento de narguiles (arguiles), tereré e chimarão, seja em locais públicos ou privados, além da abertura ao público, das tabacarias e *lounges*, que também fica proibida;

Parágrafo quarto. Quando o evento for realizado em bares, choperias, restaurantes, pizzarias, dentre outros, independente da quantidade de pessoas que estarão presentes, deverá obrigatoriamente ser protocolado na Prefeitura Municipal competente requerimento autorizativo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo a listagem das pessoas presentes, o local onde o mesmo será realizado, o dia e o horário de início e término, respeitando o toque de recolher e todas as demais normas e medidas sanitárias atualmente vigentes, ocasião em que será analisado pelos setores competentes da municipalidade a viabilidade ou não da realização do evento.

Art. 14. No tocante à realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Perobal, Estado do Paraná, ficando recomendado a não presença dos idosos maiores de 60 anos, de pessoas do grupo de risco, e de crianças, devendo estes permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos, mantendo-se as demais disposições, se compatíveis, contidas no Decreto Municipal nº 37/2020, de 25 de maio de 2020, incluindo o máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 15. Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, "meu campinho", futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, excetuando-se as atividades esportivas no interior do Ginásio de Esporte municipal.

Parágrafo único. Da mesma maneira, fica permitido o retorno dos projetos de fanfarra, aulas de violão, além da abertura da biblioteca municipal, além do projeto de caratê e demais programas assistenciais e culturais da municipalidade, mantendo-se todas as medidas de distanciamento e higiene necessários.

Art. 16. O descumprimento das medidas sanitárias impostas aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 17. O descumprimento às determinações deste decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Covid19, poderá configurar crime de desobediência, previsto no artigo 330, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, previsto no artigo 268, do mesmo Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 18. Constatado o descumprimento de qualquer medida restritiva, o infrator deverá ser notificado para cumpra as normas no prazo de até 24h, notificação esta expedida pelos agentes fiscais sanitários e da Vigilância Sanitária Municipal .

Art. 19. Caso o infrator se negue a receber a notificação, a certidão terá validade se lavrada por 02 (dois) agentes públicos que tenham presenciado a recusa.

Art. 20. Se a conduta transgressora da medida restritiva persistir, os fiscais poderão fechar e interditar o estabelecimento por tempo indeterminado, valendo-se inclusive do auxílio da força policial, além de notificar o infrator para apresentar defesa e provas à Administração Municipal no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias.

Art. 21. Após a apresentação ou não de defesa e das provas acima citadas, mediante processo administrativo, poderão ser impostas as penalidades de suspensão do alvará de localização ou de multa, variando esta de acordo com a gravidade da conduta, multa esta de até R$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente a 10 Unidades Fiscais Municipais.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°142/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R G SANCHES E CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução na capacitação de recursos Federais, contando com representação em Brasília/DF, no âmbito de interesse do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 34.200,00.
Vigência: 08/11/21 a 08/11/22.
Fundamentação: Pregão nº34/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°143/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORES LTDA..
Objeto: Contratação empresa especializada em serviço de retifica/revisão de UNIDADES injetoras, com fornecimento dos componentes/peças necessárias e mão de obra, para manutenção da máquina motoniveladora CATERPILAR – modelo 120K, de uso da Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos.
Valor Total: R$ 24.400,00.
Vigência: 08/11/21 a 08/11/22.
Fundamentação: Pregão nº35/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO nº 335, de 08 de novembro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 060, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Artigo 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010 e suas alterações.
DECRETA:
Art.1° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC, fixado pela Lei Complementar Municipal nº 060, de 24 de julho de 2015, atualizado pelo INPC acumulado no período de 2020/2021 em 10,78%, importando em R$ 152,46 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	DESCONTO %
0 ATÉ 30	100
31 ATÉ 50	100
51 ATÉ 70	93,42
71 ATÉ 90	88,54
91 ATÉ 120	84,05
121 ATÉ 200	80,14
201 ATÉ 350	77,35
351 ATÉ 600	70,96
601 ATÉ 1000	63,56
1001 ATÉ 2000	58,49
ACIMA DE 2001	53,87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.
Pérola/PR, aos 08 dias de novembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021
Processo nº 16/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANECENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, com sede na Rua Clarício Perez, 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 00.678.603/000147, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS n°.04/2021, processo administrativo n.° 016/2021** e **Homologado em 08/09/21,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS; SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS E TRATOR DESTE CONSÓRCIO**, este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 016/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 01/2021
POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 84, Centro, no município de Altônia/PR, CEP: 87.550-000, inscrita no CNPJ/MF nº 80.395.171/0001-04, neste ato representado pelo seu sócio gerente Senhor **MARCOS CESAR PICOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Antonia Pereira Leite de Almeida, s/nº, Jardim Campo Belo, CEP 87.550-000, no município de Altônia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.182.296-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 582.003.809-63.

	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	kit embreagem	UND	2,0000	589,05	1.178,10
01	Mang. Purificador	UND	2,0000	188,10	376,20
01	Cabo de vela	UND	2,0000	54,45	108,90
01	filtro de ar	UND	4,0000	39,60	158,40
01	Filtro de Combustível	UND	4,0000	18,81	75,24
01	Filtro de óleo	UND	4,0000	14,85	59,40
01	óleo de motor	UND	2,0000	29,70	59,40
01	Correia dentada	UND	2,0000	59,40	118,80
01	Tensor da correia dentada	UND	2,0000	78,21	156,42
01	Correia de acessórios	UND	2,0000	43,55	87,10
01	Retentor do mancal	UND	2,0000	41,58	83,16
01	Retentor do piloto	UND	2,0000	34,65	69,30
01	Retentor do cardan	UND	2,0000	34,65	69,30
01	Óleo de cambio	UND	8,0000	32,67	261,36
01	Coxim do Câmcio	UND	2,0000	55,44	110,88
01	Coxim do motor	UND	2,0000	128,70	257,40
01	Bieleta lado direito	UND	4,0000	27,72	110,88
01	Bieleta lado esquerdo	UND	4,0000	27,72	110,88
01	Kit de barra estabilizadores	UND	4,0000	20,79	83,16
01	Par do disco de freio	UND	2,0000	244,53	489,06
01	Batente	UND	4,0000	16,83	67,32
01	Par de campana	UND	2,0000	332,64	665,28
01	Jogo de sapata	UND	2,0000	217,80	435,60
01	Cilindro de rodas	UND	4,0000	108,90	435,60
01	Retentor do semieixo traseiro	UND	4,0000	122,76	491,04
01	Óleo diferencial	UND	2,0000	29,70	59,40
01	Óleo do motor	UND	60,0000	29,70	1.782,00
01	Aditivo	UND	30,0000	10,89	326,70
01	Água dismineralizada	UND	30,0000	4,95	148,50
01	Tranca da tampa do para-brisa	UND	2,0000	100,98	201,96
01	Cilindo de freio	UND	2,0000	379,15	758,30
01	Capota marítima	UND	1,0000	650,43	650,43
01	Atuador de embreagem	UND	2,0000	287,10	574,20
01	Pivô inferior	UND	2,0000	62,37	124,74
01	Pivô superior	UND	2,0000	60,39	120,78
01	Terminal	UND	2,0000	18,81	37,62
01	Bucha de bandeja	UND	8,0000	44,55	356,40
01	Barra axial	UND	4,0000	241,56	966,24
01	Pastilha de freio	UND	2,0000	99,00	198,00
01	Rolamento de roda dianteiro	UND	4,0000	55,44	221,76
01	Rolamento de roda traseiro	UND	4,0000	154,44	617,76
01	Silencioso Intermediário	UND	1,0000	168,30	168,30
01	Silencioso traseiro	UND	1,0000	187,11	187,11
01	Reparo do bico	UND	2,0000	29,70	59,40
01	Bobina de ignição	UND	1,0000	237,60	237,60
01	Tubo do motor com catalizador	UND	2,0000	1.089,00	2.178,00
02	Interruptor de freio	UND	2,0000	74,25	148,50
02	Rolamento dianteiro	UND	2,0000	34,65	69,30
02	Rolamento traseiro	UND	2,0000	54,45	108,90
02	Regulador de voltagem	UND	2,0000	198,00	396,00
02	Filtro de cabine	UND	2,0000	25,74	51,48
02	Bateria	UND	2,0000	316,80	633,60
02	Paleta de para-brisa	UND	3,0000	49,50	148,50
02	Bucha do motor de arranque	UND	1,0000	39,60	39,60
02	Induzido do motor de partida	UND	2,0000	221,75	443,50
02	Porta escova do motor de partida	UND	2,0000	78,20	156,40
02	Suporte escova motor de partida	UND	2,0000	35,64	71,28
02	Impulsor escova motor de partida	UND	2,0000	77,22	154,44
02	Automático escova motor de partida	UND	2,0000	156,40	312,80
02	Rolamento alternador	UND	2,0000	25,74	51,48
02	Polia alternador	UND	2,0000	110,88	221,76
02	Terminal de bateria	UND	4,0000	11,88	47,52
02	Lâmpada	UND	4,0000	34,65	138,60
02	Retificador alternador	UND	2,0000	277,20	554,40
03	Serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos Celta e S-10	Horas	200,0000	69,30	13.860,00
04	Serviços elétricos e eletrônicos para manutenção e conservação dos veículos Celta e S-10	Horas	200,0000	39,60	7.920,00
05	Serviço de Alinhamento do veículo Celta, Placa : AKN-7090, COMBUSTÍVEL: GASOLINA; aNO: 2002; mODELO: gm/cELTA 03 PORTAS, 2003.	Unidade	3,0000	34,65	103,95
05	Serviço de Balanceamento do veículo Celta, Placa : AKN-7090, COMBUSTÍVEL: GASOLINA; aNO: 2002; mODELO: gm/cELTA 03 PORTAS, 2003.	UND	3,0000	34,65	103,95
06	Serviços de Alinhamento no veículo GM/S10 advantage D, Placa: APA-6161, Cabine: dupla; Combustível:Álcoo l/gasolina; ano:2009, modelo 2010.	UND	3,0000	44,55	133,65
06	Serviços de Balanceamento no veículo GM/S10 advantage D, Placa: APA-6161, Cabine: dupla; Combustível:Álcoo l/gasolina; ano:2009, modelo 2010.	UND	3,0000	44,55	133,65
07	Porta escova	UND	2,0000	44,55	89,10
07	Jogo de bucha	UND	2,0000	27,72	55,44
07	Rolamento dianteiro	UND	2,0000	34,65	69,30
07	Rolamento traseiro	UND	2,0000	54,45	108,90
07	Interruptor de freio	UND	2,0000	74,25	148,50
07	Rolamento dianteiro	UND	2,0000	34,65	69,30
07	Rolamento traseiro	UND	2,0000	54,45	108,90
07	Regulador de voltagem	UND	2,0000	118,80	237,60
07	Filtro de cabine	UND	2,0000	20,79	41,58
07	Bateria	UND	2,0000	198,00	396,00
07	Paleta de para-brisa	UND	3,0000	34,65	103,95
07	Bucha do motor de arranque	UND	1,0000	9,90	9,90
07	Induzido do motor de partida	UND	2,0000	188,10	376,20
07	Porta escova do motor de partida	UND	2,0000	69,30	138,60
07	Suporte escova motor de partida	UND	2,0000	35,64	71,28
07	Impulsor escova motor de partida	UND	2,0000	49,99	99,98
07	Rolamento alternador	UND	2,0000	23,75	47,50
07	Polia alternador	UND	2,0000	75,24	150,48
	Terminal de bateria	UND	4,0000	9,90	39,60
07	Lâmpada	UND	4,0000	9,90	39,60
07	Retificador alternador	UND	4,0000	138,60	554,40
07	Volante	UND	1,0000	197,00	197,00
08	válvula termostática com suporte	UND	2,0000	53,45	106,90
08	Aditivo	UND	2,0000	6,93	13,86
08	Água dismineralizada	UND	2,0000	4,95	9,90
08	filtro de ar	UND	2,0000	9,90	19,80
08	Filtro de Combustível	UND	2,0000	11,88	23,76
08	Reparo do bico	UND	2,0000	23,75	47,50
08	Jogo de vela	UND	2,0000	59,40	118,80
08	Correia dentada	UND	2,0000	39,60	79,20
08	Retentor do comando	UND	2,0000	19,80	39,60
08	Retentor virabrequim dianteiro	UND	2,0000	35,64	71,28
08	Retentor virabrequim traseiro	UND	2,0000	49,50	99,00
08	Correia do alternador	UND	2,0000	14,85	29,70
08	Interruptor de óleo	UND	2,0000	34,65	69,30
08	Retentor da tampa seletora	UND	2,0000	25,74	51,48
08	Retentor de saída lateral do câmbio	UND	4,0000	44,55	178,20
08	Jogo de junta do câmbio	UND	2,0000	29,70	59,40
08	kit embreagem	UND	2,0000	29,70	59,40
08	Filtro de óleo	UND	2,0000	17,82	35,64
08	óleo de motor	UND	2,0000	13,85	27,70
08	Pastilha de freio	UND	2,0000	29,70	59,40
08	Disco de freio	UND	2,0000	33,65	67,30
08	Tambor de freio	UND	4,0000	100,98	403,92
08	sapata de freio	UND	2,0000	49,50	99,00
08	Cilindro de rodas traseiro	UND	2,0000	47,52	95,04
08	Coifa lado roda	UND	2,0000	12,87	25,74
08	Coxim motor direito	UND	2,0000	87,10	174,20
08	Coxim câmbio esquerdo	UND	2,0000	83,15	166,30
08	Coxim do Câmcio	UND	2,0000	80,19	160,38
08	batente guarda pó dianteiro	UND	4,0000	19,80	79,20
08	Batente guarda pó traseiro	UND	4,0000	19,80	79,20
08	Terminal	UND	4,0000	39,60	158,40
08	Suporte barra tensora	UND	4,0000	67,30	269,20
08	Amortecedor	UND	8,0000	165,80	1.326,40
08	Tensor da correia dentada	UND	2,0000	78,20	156,40
08	Jogo de cabo de vela	UND	2,0000	58,40	116,80
08				Total:	49.827,05
	POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO - ME			**TOTAL R$ 49.827,05**	

2.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços seguiram os registrados e divulgados pela média da tabela ANP Regional.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (dose) meses,** a partir da publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório no Diário Oficial do Consórcio, não podendo ser prorrogado.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio, não fica obrigada a firmar a contratação.

3. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a atender a demanda da sede administrativa do consórcio, bem como desenvolver atividades nos municípios parte.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos produtos e serviços que trata este objeto ocorrerá no estabelecimento comercial da empresa contratada, após pré autorização emitida pelo setor responsável, correndo por conta da empresa as despesas de serviços de terceiros, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento**.**
5.2 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto e serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
5.2.1 O fornecedor, no prazo improrrogável de até 24 horas, deverá reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte e as suas expensas os bens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais e serviços inadequados ou em desacordo com as especificações.
5.2.2 O fornecedor deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício irregular de suas atividades ou serem causados por suas propostas ao CORIPA ou a terceiros.
5.3 A execução do contrato/documento equivalente será acompanhada e fiscalizada por dois servidores efetivos conforme Portaria nº 013/2019 que instituiu Comissão Permanente de Recebimento e Controle de Bens Móveis, Portaria nº 014/2019 que instituiu Comissão de Gestão, Controle e Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação da Execução dos Contratos Administrativos.
5.4 -A fiscalização será exercida no interesse do Consórcio por meio dos servidores constantes nas comissões descritas no item 5.3 e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa registrada na Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos
5.5 Em caso de necessidade de providências por parte da Administração Pública em razão do não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento por parte do fornecedor registrado na Ata, o prazo de pagamento será suspenso sujeitando-o à aplicação de multa, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
5.6 O produto, mesmo fornecido e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.7 - Reserva-se a este consórcio o direito de solicitar da empresa registrada na Ata laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para o CORIPA.
5.8 Caso as empresas classificadas em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
5.9 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** deste Edital.
6. O descumprimento e/ou cumprimento inadequado e injustificado de qualquer das cláusulas constantes na presente ATA, no Edital de licitação e na Legislação correlata ensejará a abertura de processo administrativo para a apuração dos fatos e responsabilização administrativa, se for o caso.

7. DO FORO COMPETENTE

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio – PR, 09/09/21.

CORIPA CNPJ/MF 00.678.603/000147
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF nº 409.020.649-91
Contratante

POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO - ME
CNPJ/MF 80.395.171/0001-04
MARCOS CESAR PICOLI - CPF/MF nº 582.003.809-63
Responsável Legal

Testemunhas:

RG:_____

RG:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 049/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Funilaria e Pintura no veículo Gol - Placa RHJ-5G94 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra avariado em decorrência de um acidente de trânsito. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela extrema necessidade de uso deste veículo, para viagens com pacientes que necessitam se deslocar para outras cidades, em prol de conseguirem fazer tratamentos hospitalares. Todavia, como o município visa garantir as condições dignas de tratamento a todos os pacientes, é necessário que tenhamos uma frota em condições de uso, de modo que promovam o bem-estar e a segurança dos funcionários e pacientes.

FORNECEDOR: *L.K. MARTINS – ME – CNPJ: 19.995.378/0001-09*
VALOR TOTAL: *R$ 3.000,00 (três mil reais)*

Mariluz, 08 de novembro de 2021.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174-2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2021, refere-se à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Funilaria e Pintura no veículo Gol - Placa RHJ-5G94 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra avariado em decorrência de um acidente de trânsito. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela extrema necessidade de uso deste veículo, para viagens com pacientes que necessitam se deslocar para outras cidades, em prol de conseguirem fazer tratamentos hospitalares. Todavia, como o município visa garantir as condições dignas de tratamento a todos os pacientes, é necessário que tenhamos uma frota em condições de uso, de modo que promovam o bem-estar e a segurança dos funcionários e pacientes.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
L.K. MARTINS – ME	**19.995.378/0001-09**	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 08 de novembro de 2021.

ANGELA MARIA ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde do Município.
Mariluz, 08 de novembro de 2021.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 400 /2021

Exonerar por motivo de falecimento a servidora
GENIVALDO MALAQUIAS DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. EXONERAR por motivo de falecimento, a partir de 29 de outubro de 2021, o servidor **GENIVALDO MALAQUIAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 49149492 SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 781.056.099-91, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Cianorte - PR., ficando revogado o inciso XVI, do Art. 1°, da Portaria n° 057/2013, de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 05 de novembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 481/2021
Concede Licença Prêmio a servidora MARTA MARIA VIEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARTA MARIA VIEIRA, matrícula nº 1563-6, ocupando o cargo de Enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 90(novena) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2001/2006) a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 02 de Abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 08 de Novembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 480/2021
Concede Férias ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FERMINO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FREMINO, matrícula nº 2358-2, ocupando o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 13 de Dezembro de 2021 a 11 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 08 de Novembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 482/2021
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONCECHIO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de Junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO, matrícula nº 1886-4, ocupando o cargo de Agente de Prevenção ao Combate do AEDES AEGYPIT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 04 de Novembro de 2021 a 02 de Janeiro de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 08 de Novembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 333, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 77 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 15 de dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, os abaixo relacionados:
I – Representantes dos Trabalhadores:
Titular: Valentim Francisco Morgado
Suplente: Martiniano Ribeiro França
Titular: Marta dos Santos
Suplente: Nilson Júnior Silveira de Souza
Titular: Alexandro de Lima
Suplente: Maria de Fatima de Souza Gil
II – Representantes dos Empregadores:
Titular: Marcelo Fernandes Rissato
Suplente: Raphael Rodrigues Mendes
Titular: Ariele Martins
Suplente: Maria Aparecida Maróstica
Titular: Simone Marsola Munhoz do Couto
Suplente: Ana Jéssica de Marchi
III – Representantes do Poder Público:
Titular: Lucas Paiva Branco
Suplente: Robênia Coelho de Oliveira
Titular: Thais Gabriele Chagas Frison
Suplente: Débora Raissa Lopes Lourenço Nogueira Ribeiro
Titular: Orlando Adilson Biaca
Suplente: Valmir Antonini da Silva
Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 183, de 19 de junho de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.
MARISA ISSA RIZK, Presidente em Exercício do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90,CONVOCA Vossas Senhorias para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 11 de novembro de 2021, às 9;00 (nove horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para analisarem, discutirem e legislarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2021 – Súmula: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Tapejara/PR; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências
Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.
Tapejara, em 08 de novembro de 2021.
Marisa Issa Rizk
Presidente em Exercício
cientes:
Adenilson Teixeira
Aluizo Rodrigues Morais
Jair Perez
Joel Feliciano da Silva
Marcelo Rodrigues
Maria Aparecida Caldeira Nunes
Rafael Rogerio Borniotti
Raimundo Tavares Grilo

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 336, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
SÚMULA: Estabelece a oferta de Ensino de forma presencial, sem revezamento.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO o Comitê "Volta às Aulas" Decreto nº 4960 de 02 de julho de 2020.
Resolução Conjunto nº 01/2020 – CCSEED de 06 de julho de 2020 que trata do protocolo para o retorno das aulas presencias – ensino híbrido;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.138/2021-SEED/PR, de 15 de março de 2021, que altera o § 3.º do Art. 6.º da Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 9 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2021, de 06 de Julho de 2021, sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 860/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e suas alterações conforme Resolução SESA nº 977/2021;
CONSIDERANDO o Plano de Retomada das Atividades Escolares 2021 – Rede Municipal de Pérola – Paraná de 09 de fevereiro de 2021, elaborado pelo Comitê de Normas e Recomendações à Rede de Ensino de Pérola – Pr, alterado em 08 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução nº 5.226/2021-SEED/PR, de 29 de outubro de 2021, que altera a Resolução n.º 4.461 – GS/SEED, de 24 de setembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º A oferta das aulas acontecerá de forma presencial, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.
Parágrafo único. A oferta de ensino passa a ser presencial, exceto para aqueles estudantes incluídos no grupo de risco, que possuem amparo legal, os quais continuam a ter aula remota e retornarão presencialmente 30 dias após completar seu ciclo vacinal.
Art. 2º Todas as recomendações, orientações e medidas de segurança para o retorno presencial estão devidamente descritas no Plano de Retomada das Atividades Escolares do Município de Pérola – Paraná.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 4º O Conselho Escolar deverá acompanhar o retorno das aulas presenciais, por intermédio dos membros que estão ligados diretamente a instituição de ensino, garantindo o cumprimento do presente Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 300, de 14 de outubro de 2021.
Pérola/PR, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido na publicação do aviso de licitação cujo objeto é a aquisição de cortinas em tecido jacard acetinado vermelho, a ser instalada no centro cultural, e cortinas modelo persianas sob medidas para janelas do CMEI Pe. Ernesto Pereira.
1 – Onde lê-se:
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
Lê-se, o correto:
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
Permanecem ratificadas as demais condições da publicação principal, não abrangidas neste Termo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês novembro de 2021.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Diretor Dpto. Licitação e Contratos

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Súmula: **APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, DO REPASSE "INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19" – FEAS/PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 21 de outubro de 2021.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - **APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS F

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº068/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1122 de 04 de novembro de 2021, publicada em 05 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450 2.035 Manutenção das Escolas Municipais
180/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
FONTE 104
TOTAL 15.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
298/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
FONTE 784
TOTAL 4.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
16/3.3.90.36.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
34/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
35/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.04 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
122/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
126/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
243/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
245/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
FONTE 0
TOTAL 220.000,00
TOTAL GERAL 239.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados reducão parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450 2.035 Manutenção das Escolas Municipais
286/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
FONTE 104
TOTAL 15.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.039 Aquisição de Equipamentos Assistência Social
285/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
FONTE 784
TOTAL 4.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450 2.036 Manutenção do Transporte Escolar
188/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
194/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
06.02 Divisão de Ensino
123611450 2.041 Manutenção da Merenda Escolar
205/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00
FONTE 0
TOTAL 220.000,00
TOTAL GERAL 239.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 08 de novembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº067/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1121 de 04 de novembro de 2021, publicada em 05 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar e Especial por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 507.563,63 (quinhentos e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048 Manutenção do PAB
258/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500.000,00
Fonte 494
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfaltico
1336/3.3.90.93.02 RESTITUIÇÃO EXCETO COMBUSTIVEL 100,32
Fonte 838
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reforma em Próprios do Município
1337/3.3.90.93.02 RESTITUIÇÃO EXCETO COMBUSTÍVEL 7.463,31
Fonte 790
TOTAL 507.563,63
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 494 .....R$ 500.000,00;
Fonte 838.....R$ 100,32;
Fonte 790.....R$ 7.463,31
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 507.563,63.
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 334, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.942 de 22 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 55.074,00 (cinquenta e cinco mil e setenta e quatro reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6149 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2016 Manutenção do Esporte
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 16.400,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.70.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R$ 2.400,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 25.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 3.774,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 500,00
TOTAL R$ 55.074,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6149 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2016 Manutenção do Esporte
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 4.420,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 2.480,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 1.500,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.400,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DEC. DE CONT. DE TERCEIRO (FR 303) R$ 25.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DEC. DE CONT. DE TERCEIRO (FR 104) R$ 4.274,00
TOTAL R$ 55.074,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de novembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 016/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FEAS – referente ao período 01/01/2021 a 30/06/2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 08 de novembro de 2021 às 14h00, ata 004/2021, de forma presencial no Centro de Referência de Assistência Social de Tapira – Paraná.
Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – FEAS, referente ao período 01/01/2021 a 30/06/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FEAS – referente ao período 01/01/2021 a 30/06/2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 08 de novembro de 2.021.
Alzira da Silva Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3728/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores municipais EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA, portador do RG nº 9.909.085-5, CPF nº 024.548.219-90, ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA, portador do RG nº 5.389.099-7, CPF nº 021.025.739-31, ILSON DE PAULA, portador do RG 6.987.270-0, CPF nº 883.649.929-53, para comporem a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS – UGT do Município de Tapira.
Parágrafo Único. A presidência da referida unidade de transferência ficara a cargo do primeiro nomeado no caput EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA.
Artigo 2º - As atribuições da UNIDADE GESTORA DE TRANFERÊNCIAS, são relacionadas no artigo 2º parágrafo XXI, da resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2020/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3730/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Conceder, licença maternidade a Servidora Pública Municipal Senhora. EDIMARA ROCHA LOPES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 063.186.799-60 e carteira de identidade RG sob nº 8.981.429-4 SSP-PR, com matricula 3666 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 01 (um) de novembro de 2021, devendo a mesma retornar as suas atividades normais no dia 30 (trinta) de abril de 2022 conforme a LEI Nº. 029/1993, com as modificações introduzidas pela LEI Nº. 444/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMAPrefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3731/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS Secretário Municipal de Finanças, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.091.249-66 e carteira de identidade RG sob nº 9.279.540-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando da Entrega do veículo "gol" para Estratégia Saúde da Família - ESF, Resolução SESA nº 585/2021 aos municípios abrangidos pela 12º Regional de Saúde, nos dias 08 e 09 de novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 08 de novembro de 2021.

ANA PAULA BOEING LIMA LEITE ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 830 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0029 LOTE: 12-A INSC: 297000-0	ENRIQUE BOVO ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1374 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0051 LOTE: 10/11 INSC: 95410-0	LUIZ ANTONIO DE MENEZES ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 165 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0132 LOTE: 0010 INSC: 121400-0
MARIA DO CARMO GONÇALVES WYRGOSKI ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 80 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0185 LOTE: 0016/0017 INSC: 148900-0	OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1290 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0007 LOTE: 001/002/003/004 INSC: 163900-0	CIRINEU BURIN MULEZINI ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1465 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0008 LOTE: 0027 INSC: 164100-0
CLARINDO SANCHES POSTERARO ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1168 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0007 LOTE: 0014 INSC: 162900-0	JOSE LOURENÇO DO NASCIMENTO ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 373 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0166 LOTE: 0003 INSC: 150900-0	JOSE LOURENÇO DO NASCIMENTO ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 373 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0166 LOTE: 0003 INSC: 151000-0
ESPOLIO DE NICOLAU CRISSOSTIMO DE SALES ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 389 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0144 LOTE: 0002 INSC: 196000-0	NELSON CORREA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 121 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 10/11-C INSC: 456940-0	WESLLEY DA SILVA GOMES ENDEREÇO: RUA WALDEMAR BICALHO, 698 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 01-A INSC: 457540-0
NEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1324 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0019 LOTE: 01-B INSC: 125220-0	FABIANO VICENTE MIRANDA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 328 BAIRRO: JARDIM IPÊ QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 700000-0	SONIA REGINA ALDAVES ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 280 BAIRRO: JARDIM IPÊ QUADRA: 0005 LOTE: 0010 INSC: 700400-0
OSMAR JUNIOR BRILHANTE ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 52 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0183 LOTE: 15-B INSC: 110650-0	NEIVA MITSUI OBANA ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 336 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0168 LOTE: 20-A INSC: 113750-0	JOAO PEDRO DONATO ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 373 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0167 LOTE: 0003 INSC: 141600-0
ESPOLIO DE ERCI LOPES DA SILVA ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 551 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0135 LOTE: 0004 INSC: 138000-0	ESPOLIO DE ERCI LOPES DA SILVA ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 551 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0135 LOTE: 0004 INSC: 138100-0	MARCOS GARCIA ARRABAL ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1256 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0007 LOTE: 0007 INSC: 163600-0
ALZIRA DOS SANTOS RAMOS ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1592 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0009 LOTE: 0010 INSC: 167800-0	PERCILIANA DA SILVA FARIA ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 832 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0148 LOTE: 0013 INSC: 219700-0	RENE FANTIN ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 540 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0146 LOTE: 0006 INSC: 214700-0
ESPOLIO DE BENEDITO CASTRUCHI ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 288 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0162 LOTE: 0023 INSC: 210300-0	MARIA VANIRDE BARBOSA ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 1667 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0014 INSC: 107800-0	ANTONIO CARDOZO DE SALLES ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 268 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0168 LOTE: 0015 INSC: 113300-0
JOÃO APARECIDO BERGO ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 328 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0162 LOTE: 0027 INSC: 210700-0	ANTONIO CANTOIA ENDEREÇO: AVENIDA CAFÉ FILHO, 290 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0035 LOTE: 17-A INSC: 69500-0	ROSEANE APARECIDA BAU GOMES ENDEREÇO: RUA DOS IPÊS, 802 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0003 LOTE: 0033 INSC: 452800-0
MOACIR CARLOS MILANI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 777 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0001 LOTE: 0010 INSC: 451260-0	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 421 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0003 LOTE: 0008 INSC: 421400-0	MAURICIO LARENTES ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 541 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 0014 INSC: 418750-0

JOSE FLORENTINO NOTARIO ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 531 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 0015 INSC: 418800-0	FABIANO DE MELLO BELENTANI ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 521 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 0016 INSC: 418850-0	MARCOS AGUERA LOPES ENDEREÇO: RUA APARECIDA TRISSOLDI, 1183 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 10/11/12-B INSC: 418600-0
ROSENILDO MIRANDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 57 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0002 LOTE: 0009 - RES. 03 CONDOM. RES. MISTRO INSC: 420050-0	SINDICATO DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ENDEREÇO: RUA KAZUO KAMEI, 64 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0007 LOTE: 0006 INSC: 397760-0	EDUARDO AUGUSTO DA CUNHA FERREIRA ENDEREÇO: RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 45 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0002 LOTE: 0009 – RES. 01 CONDOM. RES. MISTRO INSC: 420100-0
MB LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 39 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0002 LOTE: 0010 INSC: 420150-0	PAULO SILVEIRA FARIA ENDEREÇO: RUA JOSE STEL, 37 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0003 LOTE: 0007 INSC: 421350-0	VIULMA VITAL ENDEREÇO: RUA JOSE STEL, 85 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0003 LOTE: 01/02-C INSC: 421100-0
LUIZ APARECIDO MICHELETTI ENDEREÇO: RUA JOSÉ STEL, 46 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0002 LOTE: 0017 INSC: 420550-0	RONALDO SANTANA DOURADO ENDEREÇO: RUA ANTONIO MENDES, 94 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0004 LOTE: 0001 INSC: 422100-0	ANA PAULA DA SILVA ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 1171 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0004 LOTE: 04/05/06/07-C INSC: 422300-0
RAFAEL ROSA DE LIMA ENDEREÇO: RUA ANTONIO MENDES, 44 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0004 LOTE: 16/17-B INSC: 422950-0	MB LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO MENDES, 81 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 001/007-D INSC: 423250-0	JOSE CARLOS DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ANTONIO MENDES, 38 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 008/009/010-A INSC: 423500-0
DONIVALDO FERREIRA ENDEREÇO: RUA ANTONIO MENDES, 157 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0006 LOTE: 19-L INSC: 424500-0	MB LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO MENDES, 239 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0006 LOTE: 19-B INSC: 424100-0	HELIO SONI PITTA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 294 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0010 LOTE: 0012 INSC: 454610-0
COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 524 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0008 LOTE: 0014 INSC: 454050-0	JOVELITA PEREIRA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 327 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0004 LOTE: 0003 INSC: 452860-0	ELIZANDRA CARBONE MARQUES ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 402 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0009 LOTE: 0015 INSC: 454260-0
VALENTIM FRANCISCO MORGADO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 902 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0009 LOTE: 0004 INSC: 454100-0	OSSIMAR APARECIDO BERGONZINI ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 734 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0004 LOTE: 0026 INSC: 453170-0	ESPOLIO DE ONOFRE CAETANO DE AMARINHO ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 71 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0191 LOTE: 14-C/15-B INSC: 273530-0
HERALDO SANTOS DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 673 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0155 LOTE: 0013 INSC: 282900-0	RENE FANTIN ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 1207 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0157 LOTE: 0007 INSC: 289500-0	IVONE TEREZINHA BAU ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 1582 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0016 LOTE: 0022 INSC: 247300-0
KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 846 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0029 LOTE: 0011 INSC: 297100-0	NILSON ANTONIO LARENTES E OUTRA ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 946 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0154 LOTE: 023-A/024-A INSC: 281000-0	ADEMIR GONÇALVES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 170 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0191 LOTE: 0029 INSC: 275000-0
DONIZETE BAMBOLIM SILVESTRE ENDEREÇO: RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 181 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPÁZIO QUADRA: 0008 LOTE: 0018 INSC: 508000-0	ABEL VICENTE FERREIRA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 850 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0028 LOTE: 03-B INSC: 295300-0	RODRIGO NELSON DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 750 BA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3729/2021
CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 918 de 09 de junho de 2020 e o Decreto nº 1769 de 15 de junho de 2020.
Decreta:
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – 2020/2022, composto pelas seguintes representações:
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapira
Titular: Ramiro Gregório de Almeida
RG: 1.205.073
Suplente: IsioTravaglia
RG: 1.327.184-4
2 - Associação de Moradores da Vila Rural Fani Lerner
Titular: Maria das Graças do Santos Balbino
RG: 10.185.072-2
Suplente: Luciana Nunes Ferreira Balbino
RG: 13.569.277-8
3 - Igreja Católica Apostólica Romana.
Titular: Rose Carvalho
RG: 5.684.041-9
Suplente: Diogo Vessoni Luzia
RG: 78804688
4 – Igreja Evangélica - Assembléia de Deus
Titular: Niran Araújo Alves
RG: 24742801-2
Suplente: Rosenilda Josefa da Silva Alves
RG: 50802766-4
5- Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais – APAE
Titular: Wilson Antônio da Silva
RG: 13.542.598-2
Suplente: Sonia Aparecida Bianchi Minhaco Aoki
RG: 7.135.257-9
6 - Associação dos Sericicultores do Município de Tapira- PR.
Titular: Celso de Oliveira
RG: 5393.293-2
Suplente: Vilma Piola de Oliveira
RG: 8.370.406-3
7– Asilo São Francisco de Assis
Titular: Maria CleriaTuler Stochero
RG: 1.385.664-8
Suplente: Marlis Polzin de Oliveira
RG: 1.501.748-1
8 – Pastoral da Criança
Titular: Matilde Gomes da Silva
RG: 1.551.375-9
Suplente: Dilce Sandri Avila
RG: 4.363.027-0
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Tiago Cabrera de Oliveira
RG: 6.340.460-8
Suplente: Juciele Regina Salmazo
RG: 8.262.516-0
2 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucia da Silva Munhoz de Lima
RG: 7.229.402-5
Suplente: Anderson Tadeu Gonzaga
RG: 9.382.032-0
3 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mirian dos Santos Ribeiro Oliveira
RG: 8.401.756-6
Suplente: Eliete de Fatima Sens Luzia
RG: 001093070
4 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ilson de Paula
RG: 6.987.279-0
Suplente: Layla Verena Bozzano da Silva
RG: 10.227.808-9
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3270/2020.
Paço Municipal de Tapira, aos 08 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 3732/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ILSON DE PAULA Secretário Municipal de Saúde, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 883.649.929-53 e carteira de identidade RG sob nº 6.987.270-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando da Entrega de veículo "gol" para Estratégia Saúde da Família - ESF, Resolução SESA nº 585/2021 aos municípios abrangidos pela 12ª Regional de Saúde e Audiência Junto a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, nos dias 08 e 09 de novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 273/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 100, Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
RESOLVE
Art. 1º - REINTEGRAR mediante deferimento do requerimento datado em 21 de outubro de 2021, a Servidora BARBARA D' PAULA MULATO RODRIGUES GOMES, portadora do CPF nº 009.992.829-99, ao seu Cargo Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, pelo Regime Estatutário, conforme o Art. nº 100, da Lei Municipal nº 060 de 27 de outubro de 2010, a partir de 09 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de novembro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o cidadão COSMO DAMIÃO DOS SANTOS BRAZ, inscrito no CPF nº 062.074.379-42, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-14, do Anexo III desta Lei, a partir de 09 de novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 08 de novembro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão o senhor: COSMO DAMIÃO DOS SANTOS BRAZ, portador do CPF nº 062.074.379-42, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, nomeado pela Portaria nº 037/2021 de 26 de janeiro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 08 de novembro de 2021.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 08 de novembro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 74/2021
Exonera servidora de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
I - Exonerar a servidora Cristiane Bova Matero, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.483.581-3-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I – símbolo CC-02, lotada na Diretoria Geral, a partir do dia 08 de novembro de 2021.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de novembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 75/2021
Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ELMA GONÇALVES DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.689.045-7/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-02, lotada na Diretoria Geral, a partir do dia 08 de novembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 08 de novembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 174/2021
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021):

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
268	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut Ativ do Menor e Adol	3.3.50.43	15.000,00
				TOTAL			**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
107	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut Ativ de Trib e Fisc	3.1.90.11	15.000,00
				TOTAL			**15.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

XAMBRÊ, Pr., 08 de Novembro de 2021.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.616/2021
Concede promoção por conhecimento à servidora ANDREA PAULA LABIAK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora ANDREA PAULA LABIAK, matrícula 995301, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.379.502-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 884.047.149-91, nomeada em 17 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Técnico De Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no art. 7º e seus parágrafos, e inciso II do art. 8º da Lei Complementar nº 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo nº 14535, a partir de 04 de novembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração
Designada

PORTARIA Nº 1.612/2021
Concede Licença Luto a servidora MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA PEDRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.666.909-3 – SSP/PR, inscrita no CPF nº 116.501.558-75, nomeada em 06 de abril de 2015, matrícula 994471, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Luto, no período de 27 de outubro de 2021 à 03 de novembro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de novembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretaria Municipal de Administração
Designada

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.219.460,00	30.415.643,30	4.699.913,83	15,45	23.360.862,47	76,81	7.054.780,83
RECEITAS CORRENTES	29.219.460,00	29.548.096,46	4.580.751,33	15,50	22.835.760,25	77,28	6.712.336,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.707.400,00	1.707.400,00	237.850,50	13,93	1.976.232,90	115,75	-268.832,90
Impostos	1.366.800,00	1.366.800,00	225.777,62	16,52	1.726.051,03	126,28	-359.251,03
Taxas	340.600,00	340.600,00	12.072,88	3,54	250.181,87	73,45	90.418,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.369.800,00	1.369.800,00	226.297,59	16,52	1.189.772,24	86,86	180.027,76
Contribuições Sociais	757.000,00	757.000,00	130.763,29	17,27	671.067,73	88,65	85.932,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	612.800,00	612.800,00	95.534,30	15,59	518.704,51	84,64	94.095,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.340,00	1.400.340,51	103.228,56	7,37	346.534,63	24,75	1.053.805,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	60,00	0,46	720,00	5,54	12.280,00
Valores Mobiliários	1.387.340,00	1.387.340,51	103.168,56	7,44	345.814,63	24,93	1.041.525,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.620,00	8.620,00	3.290,00	38,17	60.110,28	697,34	-51.490,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.260,00	0,00	-14.260,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.620,00	8.620,00	3.290,00	38,17	45.850,28	531,91	-37.230,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.960.300,00	24.238.921,80	3.761.464,83	15,52	18.038.219,59	74,42	6.200.702,21
Transferências da União e de suas Entidades	13.463.400,00	13.742.221,80	2.302.091,91	16,75	10.821.254,91	78,74	2.920.966,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.868.900,00	6.868.900,00	929.260,27	13,53	4.682.072,86	68,16	2.186.827,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.627.800,00	3.627.800,00	530.112,65	14,61	2.519.993,79	69,46	1.107.806,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	14.898,03	0,00	-14.898,03
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	773.000,00	823.014,15	248.619,93	30,21	1.224.890,61	148,83	-401.876,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	63.014,15	0,00	0,00	106.103,85	168,38	-43.089,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	760.000,00	760.000,00	248.619,85	32,71	1.118.786,76	147,21	-358.786,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	867.546,84	119.162,52	13,74	525.102,22	60,53	342.444,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	867.546,84	119.162,52	13,74	525.102,22	60,53	342.444,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	818.178,56	13.500,00	1,65	370.071,42	45,23	448.107,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	49.368,28	105.662,52	214,03	155.030,80	314,03	-105.662,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.085.900,00	1.085.900,00	169.572,23	15,62	850.316,33	78,31	235.583,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.305.360,00	31.501.543,30	4.869.486,08	15,46	24.211.178,80	76,86	7.290.364,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.305.360,00	31.501.543,30	4.869.486,08	15,46	24.211.178,80	76,86	7.290.364,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.305.360,00	31.501.543,30	4.869.486,08	15,46	24.211.178,80	76,86	7.290.364,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.344.072,12	-	-	2.344.072,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.344.072,12	-	-	2.344.072,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.450.480,00	31.305.435,42	4.236.896,75	20.379.054,38	10.926.381,04	4.234.516,35	20.376.648,98	10.928.786,44	20.190.536,72
DESPESAS CORRENTES	27.363.830,00	28.350.807,46	4.069.643,89	18.961.411,97	9.389.575,43	4.067.262,69	18.959.006,57	9.391.980,83	18.773.594,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.918.012,95	15.444.025,42	2.305.761,68	11.048.323,90	4.395.701,52	2.305.761,66	11.048.323,90	4.395.701,52	11.044.822,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	90.000,00	18.806,81	77.252,22	12.747,78	18.806,81	77.252,22	12.747,78	77.252,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.385.817,07	12.816.961,98	1.745.074,62	7.835.835,85	4.981.126,13	1.742.694,22	7.833.430,45	4.983.531,53	7.651.519,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.385.817,07	12.816.961,98	1.745.074,62	7.835.835,85	4.981.126,13	1.742.694,22	7.833.430,45	4.983.531,53	7.651.519,94
DESPESAS DE CAPITAL	736.650,00	2.904.448,02	167.253,86	1.417.642,41	1.486.805,61	167.253,66	1.417.642,41	1.486.805,61	1.416.942,41
INVESTIMENTOS	478.650,00	2.536.448,02	105.992,71	1.111.376,08	1.423.071,94	105.992,71	1.111.376,08	1.423.071,94	1.112.676,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	258.000,00	368.000,00	61.260,95	304.266,33	63.733,67	61.260,95	304.266,33	63.733,67	304.266,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.854.880,00	2.540.180,00	379.836,79	1.799.633,07	740.546,93	379.836,79	1.799.633,07	740.546,93	1.799.633,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.305.360,00	33.845.615,42	4.616.733,54	22.178.687,45	11.666.927,97	4.614.353,14	22.176.282,05	11.669.333,37	21.990.169,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.305.360,00	33.845.615,42	4.616.733,54	22.178.687,45	11.666.927,97	4.614.353,14	22.176.282,05	11.669.333,37	21.990.169,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.032.491,35	-	-	2.034.896,75	-	2.221.009,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.305.360,00	33.845.615,42	4.616.733,54	24.211.178,80	-	4.614.353,14	24.211.178,80	-	24.211.178,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 08/nov/2021 as 13h e 55m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.085.900,00	1.085.900,00	169.572,23	15,62	850.316,33	78,31	235.583,67
RECEITAS CORRENTES	1.085.900,00	1.085.900,00	169.572,23	15,62	850.316,33	78,31	235.583,67
CONTRIBUIÇÕES	1.085.900,00	1.085.900,00	169.572,23	15,62	850.316,33	78,31	235.583,67
Contribuições Sociais	1.085.900,00	1.085.900,00	169.572,23	15,62	850.316,33	78,31	235.583,67

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.854.880,00	2.540.180,00	379.836,79	1.799.633,07	740.546,93	379.836,79	1.799.633,07	740.546,93	1.799.633,07
DESPESAS CORRENTES	1.854.880,00	2.540.180,00	379.836,79	1.799.633,07	740.546,93	379.836,79	1.799.633,07	740.546,93	1.799.633,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.114.880,00	1.160.180,00	139.836,79	718.633,07	441.546,93	139.836,79	718.633,07	441.546,93	718.633,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00	1.380.000,00	240.000,00	1.081.000,00	299.000,00	240.000,00	1.081.000,00	299.000,00	1.081.000,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.450.480,00	31.305.435,42	4.236.896,75	20.379.054,38	91,88	10.926.381,04	4.234.516,35	20.376.648,98	91,88	10.928.786,44
LEGISLATIVA	1.133.322,81	1.133

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO/2.021

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	**42.400,00**	**73.726,17**	**936,00**	**936,00**	**936,00**
6004 - Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
6005 - Incentivo CMDCA - Delib. 084/2019	5.900,00	11.749,53	180,00	180,00	180,00
6006 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- Delib. 089/2019	25.500,00	50.976,64	756,00	756,00	756,00
6007 - Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**42.400,00**	**73.726,17**	**936,00**	**936,00**	**936,00**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescen	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2120 - Manutenção AFAI/MSE/FIA Delib. 095/2017 - FIA	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**56.400,00**	**42.400,00**	**87.726,17**	**73.726,17**	**936,00**	**936,00**	**936,00**	**936,00**	**936,00**	**936,00**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.366.800,00	1.366.800,00	1.726.051,03	126,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.700,00	335.700,00	322.934,55	96,20
IPTU	304.900,00	304.900,00	244.495,99	80,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.800,00	30.800,00	78.438,56	254,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	472.000,00	472.000,00	897.167,74	190,08
ITBI	472.000,00	472.000,00	897.167,74	190,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.100,00	162.100,00	140.602,60	86,74
ISS	159.400,00	159.400,00	137.079,57	86,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.700,00	2.700,00	3.523,03	130,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	397.000,00	397.000,00	365.346,14	92,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.610.000,00	20.610.000,00	15.809.308,91	76,71
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	9.508.479,40	77,30
Cota-Parte ITR	410.000,00	410.000,00	642.340,95	156,67
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	534.265,41	76,32
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	5.046.055,72	71,07
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	78.167,43	78,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.976.800,00**	**21.976.800,00**	**17.535.359,94**	**79,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.355.127,25	5.951.127,25	4.473.842,38	75,18	4.473.842,38	75,18	4.443.419,96	74,67
Despesas Correntes	5.321.127,25	5.917.127,25	4.473.842,38	75,61	4.473.842,38	75,61	4.443.419,96	75,09
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.600,00	17.600,00	4.353,51	24,74	4.353,51	24,74	4.353,51	24,74
Despesas Correntes	17.600,00	17.600,00	4.353,51	24,74	4.353,51	24,74	4.353,51	24,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.373.727,25**	**5.969.727,25**	**4.478.195,89**	**75,02**	**4.478.195,89**	**75,02**	**4.447.773,47**	**74,51**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.478.195,89	4.478.195,89	4.447.773,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.478.195,89**	**4.478.195,89**	**4.447.773,47**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.630.303,99		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVIII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)/	1.847.891,90	1.847.891,90	1.817.469,48
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,54**	**25,54**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)/ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.630.303,99	4.471.567,32	1.841.263,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.263,33
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.494.400,00	1.773.021,80	1.496.135,42	84,38
Proveniente da União	1.320.400,00	1.599.021,80	1.434.301,97	89,70
Proveniente dos Estados	174.000,00	174.000,00	61.833,45	35,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.500,00	16.500,04	41.178,51	249,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.510.900,00**	**1.789.521,84**	**1.537.313,93**	**85,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	951.280,00	1.138.645,35	822.907,36	72,27	822.907,36	72,27	822.907,36	72,27
Despesas Correntes	951.280,00	1.138.645,35	822.907,36	72,27	822.907,36	72,27	822.907,36	72,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	380.000,00	380.000,00	276.003,32	72,63	276.003,32	72,63	276.003,32	72,63
Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	276.003,32	72,63	276.003,32	72,63	276.003,32	72,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.720,00	125.720,00	359,40	0,29	359,40	0,29	359,40	0,29
Despesas Correntes	124.720,00	124.720,00	359,40	0,29	359,40	0,29	359,40	0,29
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.000,00	43.000,00	490,00	1,14	490,00	1,14	490,00	1,14
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	490,00	1,17	490,00	1,17	490,00	1,17
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	373.905,07	343.758,12	91,94	343.758,12	91,94	343.758,12	91,94
Despesas Correntes	0,00	373.905,07	343.758,12	91,94	343.758,12	91,94	343.758,12	91,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.509.100,00**	**2.070.370,42**	**1.443.518,20**	**69,72**	**1.443.518,20**	**69,72**	**1.443.518,20**	**69,72**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.306.407,25	7.089.772,60	5.296.749,74	74,71	5.296.749,74	74,71	5.266.327,32	74,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	380.000,00	380.000,00	276.003,32	72,63	276.003,32	72,63	276.003,32	72,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.320,00	143.320,00	4.712,91	3,29	4.712,91	3,29	4.712,91	3,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.000,00	44.000,00	490,00	1,11	490,00	1,11	490,00	1,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	373.905,07	343.758,12	91,94	343.758,12	91,94	343.758,12	91,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.882.827,25**	**8.040.097,67**	**5.921.714,09**	**73,65**	**5.921.714,09**	**73,65**	**5.891.291,67**	**73,27**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes²	1.509.100,00	2.007.085,63	1.380.233,41	68,77	1.380.233,41	68,77	1.380.233,41	68,77
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.373.727,25**	**6.033.012,04**	**4.541.480,68**	**75,28**	**4.541.480,68**	**75,28**	**4.511.058,26**	**74,77**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 08/nov/2021 as 14h e 08m.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 22/2021

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI N.º 8.666/93

REPRESENTADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.792/0001-90, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 2209, CEP: 85.802-228, na cidade de Cascavel-PR.

REPRESENTANTE: CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA – Coordenadora da Divisão de Assistência Farmacêutica.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 149/2021, em infringência ao contido na cláusula décima nona, do contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **Realmed Distribuidora Ltda**, oriundo da dispensa de licitação n.º 028/2021, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2619.

Visando apurar os fatos acima descritos, esta SECRETÁRIA, **MARIA HARUE TAKAKI**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, que observará o procedimento constante na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 031/2019.

1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Expeça-se ofício à Sra. Camila Bertolin de Oliveira, Coordenadora de Divisão de Assistência Farmacêutica, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna por ela subscrita.

3. Notifique-se a empresa **Realmed Distribuidora Ltda**, na pessoa de seu representante, Alexandre de Alcantara Silva, cientificando-a desta instauração, bem como, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação**, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Saúde de Umuarama), necessárias à comprovação de suas alegações.

4. Publique-se.

Umuarama-PR, 05 de novembro de 2021

MARIA HARUE TAKAKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Harue Takaki
Secretária Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA Nº 25/2021

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI N.º 8.666/93

REPRESENTADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Eugenio Mella, n.º 135, Centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda/PR.

REPRESENTANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E PREFEITO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na fase externa do procedimento licitatório consistente na tomada de preços nº 001/2020, bem como, na execução do Contrato n.º 007/2021, em infringência à Cláusula Vigésima Segunda, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **Daniel Munhoz Pettenuci**, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Visando apurar os fatos acima descritos, esta SECRETÁRIA, **MARIA HARUE TAKAKI**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, que observará o procedimento constante na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 031/2019.

1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Expeça-se ofício ao Ministério Público Estadual, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Recomendação Administrativa nº 53/2021.

3. Comunique-se o Prefeito Municipal a respeito da instauração do Procedimento Administrativo, nos moldes do que restou determinado por meio da Decisão de fls. 07/20.

4. Notifique-se a empresa **Daniel Munhoz Pettenuci Clinica-ME**, na pessoa de seu representante, Daniel Munhoz Pettenuci, cientificando-o desta instauração, bem como, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação**, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Saúde de Umuarama), necessárias à comprovação de suas alegações.

5. O Procedimento Administrativo tramitará sob sigilo, exceto para o representante da empresa documentalmente comprovado e seu procurador regularmente constituído.

6. Publique-se.

Umuarama-PR, 08 de novembro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 495
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/11/2021 05:00h/16:00h
Arapongas- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de novembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Edital Nº 003/2021

Dispõe sobre a homologação dos candidatos inscritos aptos para participarem da 2ª etapa do Processo de Seleção e Eleição de Docentes para a Função de Direção de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação de Umuarama no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2013 que altera os artigos 43 e 46 da Lei Complementar nº. 346, de 15 de março de 2013;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº. 462, de 02 de julho de 2019 que inclui um parágrafo único no artigo 103 da Lei Complementar nº. 346, de 15 de março de 2013,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Lei Complementar nº 473/2020, de 15 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 251/2021, de 29 de setembro de 2021.

TORNA PÚBLICO:

A homologação dos candidatos inscritos no Processo de Seleção e Eleição de Docentes para a Função de Direção, aptos para participarem da 2ª etapa, por unidade educacional e em ordem alfabética.

	ESCOLA	N.º DE INSCRITOS APTOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1.	E.M.CÂNDIDO PORTINARI	1.Eduardo Favetta
		2.Elizabeth Aparecida Moreira Cordazzo
2.	E.M. CARLOS GOMES	1.Alex Maluf Menegasso
3.	E.M. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA	1.Vera Lucia da Silva
4.	E.M. DR. GERMANO NORBERTO RUDNER	1.Andréa Maria Lazof Benedito Santana
5.	E.M. EVANGÉLICA	1.Jacilene Aparecida Romano Gaspareto
6.	E.M. JARDIM UNIÃO	1.Eliane Zamberlan Rocha Grossi
7.	E.M. MALBA TAHAN	1.Fabiana Teresinha Pless
8.	E.M. MANUEL BANDEIRA	1.Elizabete Grando
9.	E.M. OURO BRANCO	1.Joyce Pereira Manoel
10.	E.M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	1.Delcio José de Oliveira
		2.Karen Cristina da Costa Ramos
11.	E.M. PAPA PIO XII	1.Maria José Vieprz Zabumba
12.	E.M. PAULO FREIRE	1.Cleudimar Guijo Ponce Rissato
13.	E.M. PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	1.Adriana Regina Pensin de Oliveira
14.	E.M. RUI BARBOSA	1.Diego Luccas Camillo Cardoso Rangel

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de Pérola - PR, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela Lei Municipal nº 2753, de 11 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

I – Compõem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

II – 3 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por entidades oficiais, representativas dos trabalhadores, em conformidade com o determinado no art. 3º da Lei Federal nº 11.648 de 2008:

a) Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pérola;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pérola;

III – 3 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por entidades oficiais representativas dos Empregadores:

a) Associação Comercial e Empresarial de Pérola;

b) Sindicato Rural de Pérola.

IV – 3 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por órgãos/entidades/instituições oficiais:

a) Prefeitura Municipal de Pérola

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

,§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 14 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

II - encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;

III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;

IV - requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

V - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacâncias da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.

§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;

V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;

VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;

VIII - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTER reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada três meses, por convocação de seu Presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.

§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.

§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 10 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 11 Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 12 A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.

CAPÍTULO VI

DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13 A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou Estados.

Art. 14 A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 15 O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Paragrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Seção I

Da Competência

Art. 16 A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 17 Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para a reunião;

IV - encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 18 O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.

Seção II

Das Atribuições do Secretário-Executivo

Art. 19 Ao Secretário-Executivo cabe:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria-Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20 Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 333, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 77 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, os abaixo relacionados:

I – Representantes dos Trabalhadores:
Titular: Valentim Francisco Morgado
Suplente: Martiniano Ribeiro França

Titular: Marta dos Santos
Suplente: Nilson Júnior Silveira de Souza

Titular: Alexandro de Lima
Suplente: Maria de Fatima de Souza Gil

II – Representantes dos Empregadores:
Titular: Marcelo Fernandes Rissato
Suplente: Raphael Rodrigues Mendes

Titular: Ariele Martins
Suplente: Maria Aparecida Maróstica

Titular: Simone Marsola Munhoz do Couto
Suplente: Ana Jéssica de Marchi

III – Representantes do Poder Público:
Titular: Lucas Paiva Branco
Suplente: Robênia Coelho de Oliveira

Titular: Thais Gabriele Chagas Frison
Suplente: Débora Raissa Lopes Lourenço Nogueira Ribeiro

Titular: Orlando Adilson Biaca
Suplente: Valmir Antonini da Silva

Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro – CEP: 87540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: 44 3636-8300 – e-mail: gabinete@perola.pr.gov.br – Pérola – Paraná.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 183, de 19 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021
Pregão Eletrônico N.º 63/2021
DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2021. HORÁRIO: 08:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h00min. do dia 09/11/2021 às 07h50min. do dia 20/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h51min. às 07:59 horas do dia 20/11/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
OBJETO: Aquisição de medicamentos conforme ANEXO I - Termo de Referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 08 de novembro de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Complem.	08/11/2021	3.100,00
TOTAL REPASSE		3.100,00
Ações da Vigilância Sanitária	08/11/2021	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00

Alto Paraíso, 08 de novembro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1562/2021, de 08 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar.

O Prefeito do município de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 55 da Lei nº 229, de 10 de fevereiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão efetuar sua inscrição na própria instituição de Ensino em que atua até 30 de outubro do ano letivo. Cabendo a Instituição de Ensino encaminhar as fichas de inscrição a Secretaria Municipal de Educação até 12 de Novembro.

Art. 2º Os profissionais do magistério inscritos para assumirem jornada em regime suplementar serão classificados de acordo com o tempo de serviço no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Alto Piquiri.

Parágrafo único Os profissionais do magistério que não efetuarem a sua inscrição até a data prevista neste artigo serão incluídos e classificados de acordo com a ordem de inscrição no final da lista.

Art. 3º Havendo mais de um profissional nas mesmas condições estabelecidas no art. 2º, adotar-se-á, em ordem decrescente, os seguintes critérios:

I - profissional com maior habilitação ou titulação;

II - mais idoso;

III - sorteio, na presença dos interessados.

§ 1º O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado ou em classe especial deverá possuir formação específica.

§ 2º Para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade o profissional do magistério que possuir qualificação específica.

Art. 4º A atribuição de jornada em regime suplementar será de competência do Dirigente da Educação Municipal para o exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais.

Art. 5º A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 6º A jornada em Regime Suplementar será ofertada aos profissionais do magistério classificados após a distribuição de aulas dos dois mapas, tanto do Ensino fundamental quanto da Educação Infantil.

Art. 7º O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação.

Art. 8º A não aceitação da convocação quando não houver outros profissionais interessados implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo e a desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação não dará o direito de assumir nova turma no decorrente ano e no subsequente.

Art. 9º Não poderá ser designado usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.

Art. 10. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá, por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar, constando a carga horária e período de atuação.

Art. 13. A relação de que trata o art. 12 deverá ser divulgada para conhecimento dos profissionais do magistério.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1066/2018.

Alto Piquiri, 08 de Novembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, vem por meio deste convocar todos os Conselheiros, para participarem da reunião ordinária do CMS, que realizar-se-á nesta **sexta-feira dia 12 de novembro de 2021 às 14:00 horas** na Secretaria Municipal de Saúdes, Rua Lenir Nicoleti s/n.

PAUTA:

a) Prestação de Contas do 2º Quadrimestre 2021 em Ações e Serviços Públicos de Saúde, executados pelo município no período de maio à agosto de 2021;
b) Agendar data da 13ª Conferência Municipal de Saúde, bem como escolher TEMA e Eixos;
c) Outros assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Salientamos que serão tomadas todas as medidas de segurança e serão obedecidos todos os protocolos de combate e contenção da propagação do vírus Covid-19, tais como: distanciamento, uso de máscara, uso de álcool em gel e outros.

Alto Piquiri-PR., 08 de novembro de 2021

WELLINGTON TEIXEIRA D ÁVILA
Presidente do CMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 330/2021, de 05 de Novembro de 2021.

Republicado por Incorreção

Ementa: Constitui Comissão de avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches de Alto Piquiri, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

I - Silvana Marcelino, RG 9.104.459-5, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Claudia Fernanda de Oliveira Souza, RG: 4.209.226-6, representante do Conselho Municipal de Educação;

III - Fabiana Vieira de Magalhães, RG: 9.729.602-2, representante da Assistência Social;

IV - Ozimeri Tânia Maria Micheloni RG: 6.232.435-0, representante do Conselho Tutelar;

V - Rosineia dos Santos Brito, RG: 9.644.045-6, representante das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil;

VI - Meires Aparecida da Silva, RG: 8.048.543-3, representante dos pais de alunos;

VII - Danielle da Silva, RG: 14.105.506-2, representante dos pais de alunos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 175/2020, de 28 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Novembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 331/2021, de 08 de Novembro de 2021.

Súmula: Substitui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri e dá outras providencias.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providencias,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir alguns membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica por motivo desses já não fazerem parte dos segmentos necessários, com a finalidade de orientar, monitorar, avaliar e coordenar o Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri.

I - Jaine da Silva Flóes D'ávila, Secretária Municipal de Educação.

II - Claudia Fernanda de Oliveira Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação.

III - Zenaide Campos de Andrade, representante do Poder Executivo Municipal.

IV - Franciele Oliveira Barbosa, representante do Poder Executivo Municipal.

V - Maykon José Giacomelli Ferreira, Assessor Jurídico do Município.

VI - Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin, representante do Conselho do FUNDEB.

VII - Elaine de Oliveira Puga, representante da Associação de Pais e Mestres de Escola Pública Municipal.

VIII - Denisse Cabral da Luz representante do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Equipe Técnica será constituída pelos seguintes membros:

I - Caracterização do Município

a) Andréia Marisa Fabre, representante do Poder Executivo Municipal;

b) Maria Izabel de Farias Becegato, representante de Escola Pública Municipal;

c) Marcos de Jesus, Representante do Poder Executivo Municipal.

II - Educação Infantil

a) Elaine Aparecida Vicente, representante dos direitos de Instituição Municipal de Educação Infantil;

b) Cristiane dos Santos Gonçalves Tomazini, representante dos professores de Instituição Municipal de Educação Infantil;

c) Caroline da Silva Barbosa Campos, representante dos professores de Instituição Municipal de Educação Infantil.

III - Ensino Fund